



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.400/0001-35, com endereço na Avenida Santa Catarina, 616, Centro, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e no local abaixo indicados, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, no **REGIME SEMI-INTEGRADO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 5.143 de 02 de maio de 2023.

MODO DE DISPUTA: Concorrência eletrônica, disputa por preço global

1.1 **Implementação de Estação de Tratamento de Água, adutora, tanque de lodo e demais componentes conforme o objeto a ser contratada por execução indireta no regime semi-integrado, critério de julgamento menor preço**, com fornecimento de todo o material e funcionários necessários, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes do **ANEXO IV – PASTA TÉCNICA**.

Orçamento: R\$ R\$ 17.998.337,26 (dezessete milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 28 de Julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min até as 08h30min do dia 28 de Julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 28 de Julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para implantação de sistema de tratamento e fornecimento de água com captação, transferência, tratamento, depósito de lodo, armazenagem de água tratada, recalque e distribuição, constituindo toda estrutura para abastecimento de água no município de Três Barras - SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo I e Anexo VI – Pasta Técnica, integrantes desta licitação.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.



2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Comissão Especial de Licitação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.1.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados só em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal de Transparência do Município de Três Barras, na aba de licitações no endereço: **www.tresbarras.sc.gov.br**.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Especial de Licitação e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pela Comissão Especial de Licitação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados



arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com a Comissão Especial de Licitação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida no acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem do débito.

3.5 O modo de participação será “AMPLA CONCORRÊNCIA”.

3.6 Será permitida a participação de consórcios.

3.6.1 Considerando as parcelas de maior relevância a serem contratadas, será admitido a participação em consórcios, com no máximo 05 (cinco) empresas, tendo em vista que as dimensões e a complexidade do objeto e as circunstâncias concretas podem ser executadas por associação entre os particulares, tendo em vista que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher todas as condições especiais exigidas para licitação.

3.6.2 Considerando que o objeto desta contratação abrange a complementação de projeto executivo, fornecimento e execução da implementação de abastecimento de água, resta demonstrado que o escopo tem porte e complexidade relevante, justificando a constituição de consórcio, uma vez que a atuação de mais de uma empresa permitirá a mais empresas participarem, por redução das necessidades financeiras e tecnológicas individuais, viabilizando mais propostas com melhor qualidade, nos termos do ETP.

3.7 A participação de empresas sob a forma de consórcio deverá observar as seguintes normas:

3.7.1 Será limitado ao número de 05 (cinco) empresas, consoante a tipologia dos serviços descritos no objeto desta contratação.

3.7.2 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Não há necessidade de registro desse compromisso, apenas o termo definitivo para licitante vencedora.

3.7.3 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.7.4 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada



consorciado na proporção de sua respectiva participação, na forma deste edital e TR.

3.7.5 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.7.6 Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/21.

3.7.7 A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.7.2 acima.

3.7.8 A substituição de consorciado só poderá ocorrer se for expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

4.3 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores



informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou o Município de Três Barras – SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.9 A concorrência será conduzida pela Comissão Especial de Licitação nomeado pela Administração, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação e da Proposta, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 A proposta de preços

6.4 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4.1 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

6.4.2 Validade da Proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS a partir da data de abertura da licitação.

6.4.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do



registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo conforme edital.

6.4.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, tributos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

6.4.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando a Comissão Especial de Licitação julgar situação em que possa mantê-las e aquelas que estiverem aquém do limite de 80% do valor orçado para essa licitação, em conformidade com a justificativa constante do ETP, no Termo de Referência e o estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

6.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico disponível no próprio sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa.

6.8 A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.9 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

6.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo o a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.10.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo, sendo que toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

7.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.4.2 Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

7.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 HABILITAÇÃO FISCAL

7.5.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

7.5.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

7.5.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

7.5.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

7.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Comprovante de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos em órgão de classe compatível com objeto licitado.

7.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente com o seguinte escopo:

7.6.2.1 Elaboração de projeto, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de estação de tratamento de água em aço inoxidável com no mínimo 20 l/s;

7.6.2.2 Elaboração de projetos, fabricação, montagem e instalação de reservatório em aço vitrificado com no mínimo 375m³;

7.6.2.3 Elaboração de projeto executivo e execução de implantação de sistema de abastecimento de água, composto por adutora de água bruta e estação de tratamento de água metálica com os seguintes parâmetros mínimos: vazão de tratamento de 20 l/s, extensão de 3.500 metros, DN 200 metros em PVC ou PEAD; e;

7.6.2.4 Elaboração de projeto ou execução de infraestrutura de estação de tratamento de água com no mínimo de 20 L/s desenvolvido em metodologia BIM (exigência de acordo com o disposto no art. 19, § 3º da



Lei nº 14.133/21.

7.6.3 Os atestados **7.6.2.1** e **7.6.2.2** deverão ser comprovados pela proponente e os serviços **7.6.2.3** e **7.6.2.4**, poderão ser comprovados por responsável técnico vinculado ao conselho de classe da proponente. Deverão ser apresentados atestados distintos para cada item. Não serão aceitos somatórios de acervos para fins de comprovação. Deverão ser comprovados através de sistema públicos de saneamento básico.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A equipe mínima apresentada pela proponente deverá ter experiência em trabalhos técnicos, conforme detalhado nesse documento, que deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1** Curriculum vitae, acompanhado de documento que comprove sua formação por meio de certidão de registro no conselho de classe;
- 7.7.2** Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte requeridos conforme detalhado, devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional (CRECAU):
- 7.7.3 COORDENADOR:** Profissional de nível superior pleno com graduação/formação comprovada em engenharia sanitária ou civil e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:
 - 7.7.3.1** Atestado de coordenação de projeto executivo e execução de implantação de sistema de abastecimento de água, composto por adutora de água bruta/tratada e estação de tratamento de água metálica com os seguintes parâmetros mínimos: vazão de 20 l/s, extensão de 2.500 metros em DN 200 mm em PVC ou PEAD.
- 10.7.4 RESPONSÁVEL 1:** Profissional de nível superior pleno graduação/formação comprovada em engenharia civil e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:
 - 10.7.4.1** Atestado de execução de rede de adutora de água com os seguintes quantitativos mínimos: 4000 metros assentados e escavação de terra de 2500 m³.
- 10.7.5 RESPONSÁVEL 2:** Profissional de nível superior pleno graduação/formação comprovada em engenharia elétrica e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:
 - 10.7.5.1** Elaboração de projeto, fabricação, montagem de instalação elétricas, instrumentação, painéis, proteção, aterramento, SPDA e automação de estações de tratamento de água com tamanho mínimo de 20L/seg., conforme escopo;
 - 10.7.5.2** Elaboração de projetos, dimensionamento e execução de sistema de proteção contra descargas (SPDA) de reservatório em aço vitrificado, com no mínimo 375m³;
- 10.7.6 RESPONSÁVEL 3:** Profissional de nível superior pleno graduação/formação em engenharia mecânica e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:
 - 10.7.6.1** Elaboração de projeto, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de estação de tratamento de água em aço inoxidável ou ASTM 36, com no mínimo 20 l/s; e
 - 10.7.6.2** Elaboração de projetos, fabricação, montagem e instalação de reservatório em aço vitrificado com no mínimo 375m³;
- 10.7.7** Deverão ser apresentados atestados distintos para cada item. Não serão aceitos somatórios de acervos para fins de comprovação. Serão aceitas tecnologias de tratamento convencional, decantador ou com sistema de flotação por ar dissolvido.
- 10.7.8** Todos os profissionais elencados na equipe técnica mínima deverão possuir vínculo com a licitante e pertencerem ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante perante seu conselho de classe na data da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo será através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura. No caso de consórcio, o vínculo deverá ser provado com ao menos uma das empresas do consórcio.
- 10.7.9** A licitante poderá realizar vistoria técnica, agendando previamente data e horário com a área responsável na prefeitura municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, 616, Três Barras, SC, até às 17:00 horas do dia anterior ao encerramento do prazo de entrega de propostas, agendando pelo telefone (47) 3623-0121. A licitante interessada deverá previamente cadastrar preposto que fará a vistoria, que deverá ter



habilitação compatível e inscrição válida no competente órgão de classe. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, DEVERÁ apresentar declaração, em modelo próprio, afirmando que tem conhecimento dos locais de execução dos serviços no Município e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por responsável técnico, tudo na forma do § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

10.7.10 Devido às características do projeto, não serão aceitos somatórios de atestados para comprovações de serviços e/ou quantidades exigidos, uma vez que nessa espécie de implantação, o quantitativo determina o nível de complexidade.

7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

7.8.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de competência (2023 e 2024), acompanhado dos respectivos termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou publicados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.3 Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

7.8.4 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública que contenha relação de compromissos assumidos vigentes na data prevista para apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

7.8.5 Demonstração de patrimônio líquido equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No caso de empresas em consórcio, será necessário demonstrar capital mínimo de 11%, na forma do disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/21;

7.8.6 Para a licitante cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, da comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e comprovação do envio do balanço geral e do relatório do exercício social;

7.8.7 O objeto é de fundamental importância para o município e para atendimento de bem essencial para a vida da população, que hoje conta com equipamento de fornecimento que se encontra nos limites da capacidade de atuação. Em paralelo, o município é pequeno e não possui empresas de porte com capacidade de implementar o objeto, mas tão somente pequenos fornecedores. O objeto demandará do proponente disponibilidade vultosa de capital. Além de requisitos técnicos é aconselhável que a administração se cerque de cuidados para evitar a interrupção do contrato ou uma contratação sem disponibilidade de capital, capacidade de investimento ou mesmo de endividamento que permita superar situações de contingência. Para além dos requisitos técnicos, os índices econômicos e indicadores de patrimônio líquido devem refletir a capacidade do fornecedor assumir as obrigações resultantes do futuro contrato, indicando que dispõe de patrimônio suficiente para suportar parcelas onerosas do contrato, incluindo períodos superiores a dois meses custos de material, pagamento de folha salarial e situações contingentes, vez que dada a autorização para início dos trabalhos, a fiscalização para autorizar a emissão da primeira nota fiscal só ocorrerá após trinta dias, podendo o pagamento somente ser realizado após 60 dias do início dos dispêndios pelo fornecedor. Como salvaguarda da administração, os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral sejam mais restritivos, superiores a "1", de forma que o proponente demonstre que tem capacidade de quitar as dívidas que possui até a licitação e que possuirá sobras para também suportar o novo contrato. Índice de melhor qualidade também deve ser adotado para o patrimônio líquido, que deverá ser capaz de suportar ao menos as operações correntes, definindo-se como necessário patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado do contrato, com os acréscimos legais para os consórcios.

7.8.8 As licitantes deverão comprovar os seguintes índices econômico-financeiros, extraídos dos balanços, calculados para cada exercício financeiro demonstrado:

7.8.8.1 Liquidez geral maior ou igual a 1,1 (um inteiro e um décimo). Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice inferior a 1,0.



Liquidez geral = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

7.8.8.2 Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (um inteiro). Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice inferior à 1,0.

Liquidez Corrente = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.8.9 Endividamento total menor ou igual a 1,0. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice superior à 1,0.

Endividamento Geral = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

7.9 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

7.9.1 Declaração, em modelo próprio, de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

7.9.2 Declaração, em modelo próprio, de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.3 Declaração, em modelo próprio, de que todas as declarações prestadas são verdadeiras, assumindo a proponente as responsabilidades por declarações falsas.

7.9.4 No caso de consórcio, os documentos de habilitação acima exigidos devem ser apresentados individualmente pelas empresas que o compõem, com exceção dos representativos do acervo técnico, que será exigido da(s) empresa(s) que, no conglomerado, assumirá(ão) a execução da tarefa específica (item 6.3.3.2).

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Todos os dados necessários para a elaboração da proposta de preços estão contidos nas pastas técnicas, anexo IV.

8.2 A proposta de preços deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

8.2.1 **Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme ANEXO VI.**

8.2.2 **Planilha orçamentária detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários**



e preços totais, conforme o disposto no **ANEXO IV – PASTA TÉCNICA**.

8.2.3 Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços propostos, conforme o disposto no **ANEXO IV – PASTA TÉCNICA**.

8.2.5 Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, trabalhadores, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.).

8.2.6 Os quantitativos dos serviços, trabalhadores, materiais e equipamentos deverão ser os mesmos da planilha de quantitativo estimados pelo Município de Três Barras.

8.2.7 Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para abertura desta licitação.

8.3 As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo Município de Três Barras terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições.

8.4 Na planilha de orçamento foi adotado o BDI diferenciado para equipamentos e serviços, conforme detalhamento constante no **ANEXO IV – PASTA TÉCNICA**.

8.5 Os tributos: IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao Contratante.

8.6 Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela Comissão de Licitação e será recalculada a proposta, sob pena de desclassificação.

8.7 No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do **Orçamento - ANEXO IV deste Edital**.

8.8 Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, empregados e trabalhadores, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

8.9 A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame.

8.10 Findo o prazo de validade da proposta, o participante poderá renovar a sua validade, ou, se preferir, será liberado dos compromissos assumidos.

8.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação escrita do Contratante, o licitante interessado deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

8.12 Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, poderão ser desconsiderados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício ou solicitará diligências para correções.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente



inseridos no sistema, quando for o caso, somente até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial de Licitação e os licitantes.

9.4 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas. O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.5 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

9.6 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

10 DA ETAPA DE LANCES

10.1 MODO DE DISPUTA

10.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

10.1.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.1.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.1.5 Os critérios de desempate legais e os constantes desse edital serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.1.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.1.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.1.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

10.1.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.1.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de



Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.

10.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.1.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1 Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

11.2 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.
 EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 124/2025.
 MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)
 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
 RAZÃO SOCIAL:
 CPF / CNPJ:
 REPRESENTANTE E CARGO:
 ENDEREÇO e TELEFONE:
 AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

PREZADOS SENHORES

2 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	UNIDADE	Implementação de Estação de Tratamento de Água, adutora, tanque de lodo e demais componentes conforme o objeto a ser contratada por execução indireta no regime semi-inte- grado, critério de julgamento menor preço, com fornecimento de todo o material e funcionários necessários, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes do <u>ANEXO IV – PASTA TÉCNICA.</u>	R\$ 0.000.000,00

2.1 Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3.2 Condições de pagamento: Conforme cronograma financeiro.

3.3 Prazo e condições da entrega do objeto: Conforme cronograma físico.

3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 124/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 124/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência.



LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

11.3 Será obrigatório a apresentação de planilha orçamentária e cronograma de execução anexado à proposta final readequada.

11.4 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.6 No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.7.1 Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

11.7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação final;

11.7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.7.2.2 empresas brasileiras;

11.7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8 No caso de empate com proposta de consorciados, os requisitos de desempate acima estabelecidos, em relação ao consórcio, serão avaliados da empresa que detenha o maior percentual da constituição ou da que o administrador do consórcio esteja vinculado.

11.9 No caso de participação de empresa com percentuais iguais, os critérios serão considerados para a empresa líder do consórcio.

11.10 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais



vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.10.1 A convocação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após diligências, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Três Barras e/ou não atender todos os critérios definidos nesse Edital.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.10.4 A Comissão Especial de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.10.5 É facultado a Comissão Especial de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Após a negociação do preço, a Comissão Especial de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DO JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Especial de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e não está com a sua participação vedada, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1 contiver vícios insanáveis;

12.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3 No caso deste edital, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/21 e exposição de motivos no ETP.

12.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.3, só será considerada após diligência da Comissão Especial de Licitação, que comprove:

12.3.1.1 que o custo do licitante não permite margem de lucro ou a minimiza de forma extremada; e

12.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

12.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.1 no regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital - EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, vedado a redução de valores de itens a custo zero.

12.4.2 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.5 Se houver outros indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



12.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

12.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, também, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, não cabível para a presente licitação em função do valor.

12.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão Especial de Licitação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro e detentor da melhor proposta de preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 5 deste edital.

13.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pela Comissão Especial de Licitação após solicitação no sistema eletrônico.

13.3 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

13.4 No julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatórios(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, após ser declarado um fornecedor vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Especial de Licitação poderá fazê-lo, em uma única oportunidade, nos prazos determinados pela Comissão Especial de Licitação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pela Comissão Especial de Licitação, via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

15 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 O prazo de execução, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TÉCNICA) deste Edital, ao cronograma físico financeiro, bem como ao contrato.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES E REALINHAMENTOS DE PREÇOS

16.1 A sistemática de pagamentos do contrato estará associada à execução das etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas de resultado estabelecidas, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Administração neste Edital e em seus Anexos e após a devida medição dos serviços.

16.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo IV – (PASTA TÉCNICA) deste Edital.

16.3 Conforme estabelecido no art. 133 da Lei nº 14.133/21, nas contratações semi integradas os valores do contrato são irrevogáveis, exceto:

16.3.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o reajuste deverá ser requerido de forma fundamentada pela contratada, especificando detalhadamente os itens ou etapas a serem reajustadas, comprovando a defasagem. Após a análise, concordando a Administração com o requerimento, o reajuste poderá ser concedido.

16.3.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16.3.3 por necessidade de alteração do projeto, na forma do § 5º do art. 46, da Lei nº 14.133/21.

16.3.4 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

16.3.5 Se houver necessidade da adoção de algum índice para reajustamento de valores, será adotado o INCC – índice nacional da construção civil, como preferível a qualquer outro, ou, na sua ausência, o IPCA.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir com as obrigações assumidas a partir do edital e constantes do contrato, para concluir o objeto conforme as especificações técnicas, no prazo determinado em contrato.

17.2 O transporte e as despesas relativas à entrega correrão por conta da contratada, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

17.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega.

17.4 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica



de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

17.5 Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.

17.6 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos.

17.7 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

17.8 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da comunicação formal da Administração, do serviço recusado.

17.9 Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

17.10 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

17.11 A empresa será totalmente responsável pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação às forças armadas quando da realização do serviço.

17.12 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções.

17.13 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC.

17.14 Pagar os salários e encargos trabalhistas de seus funcionários ou terceiros a seu serviço, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias atinentes aos serviços oriundos desse edital.

17.15 Comprovar mensalmente a quitação dos salários, encargos previdenciários e FGTS de seus funcionários e terceiros.

17.16 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.16.1 Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.17 Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

17.18 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



17.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

18.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste Edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 15% do valor do orçamento, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração.

19.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes, ou que tenham composto a proposta técnica.

19.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

19.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, à qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.7 Em nenhuma hipótese será realizado pagamento diretamente à subcontratada.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente do Município.

21 DO CONTRATO



21.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado e assinado o respectivo contrato (cuja minuta encontra-se em anexo) pelo responsável do Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

21.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feitas as negociações necessárias, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

1.2 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de até 5 dias úteis para a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

21.3 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

21.4 Não será autorizada troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela Administração.

21.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

22 DAS GARANTIAS

22.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

22.2 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

22.4 FIANÇA BANCÁRIA/CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.4.1 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

22.4.2 A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo, nos termos da legislação vigente.

22.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando



a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

22.7 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

22.8 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, inclusive quando houver aditivo.

22.9 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

22.10 A garantia poderá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme detalhado abaixo:

23.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame;

23.1.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou,
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.1.4 fraudar a licitação;

23.1.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º, IV, da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1.1 e 20.1.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado, cumulada com a proibição de contratar com a administração.

23.4.2 Para a infração prevista no item 20.1.1.3 a 20.1.1.7 a multa será de no mínimo 5%, podendo chegar à 30% do valor do contrato, acumulada com a declaração de inidoneidade.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 Havendo atraso no pagamento dos salários dos funcionários da Contratada, a Contratante poderá reter valores dos pagamentos devidos pelos serviços prestados pela Contratada, com a finalidade e no montante necessário para o pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, FGTS e outras verbas decorrentes do contrato de trabalho, correspondentes a direitos trabalhistas dos empregados



da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados.

24 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

24.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TECNICA)** deste edital inicie a execução do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

24.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se verificadas as exigências de caráter técnico, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo IV – (PASTA TECNICA)**, caso em que deverá ser substituído pelo fornecedor, sem ônus para o Município, no prazo estipulado pelo fiscal ou na forma da pasta técnica, sob pena de aplicação das penalidades previstas por descumprimento parcial do contrato.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, previsto para o exercício de 2026/2027, conforme segue:

25.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculados à previsão orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme segue:

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Ocultar registros sem valor:

☐

Atualizado:

Sim

Atualizado até:

05/06/2026

Tipo Ação:

Todos

Filtro:

Órgão

Igual

9

Consultar

Visualizar

	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
^ Órgão 09 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura]				
^ Unidade 001 - [Secretaria de Viação, Obras e Serviços]				
^ Tipo Ação - Projeto - Ação - Funcional: 0017.0512.0057 - [Implantação do Saneamento Básico e Ampliação da Capacidade de Abastecimento de Água]				
^ Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicações diretas]				
☐	214	175470001004	Recursos de Operações de Crédito - BRDE - Água	4.875.000,00
☐	215	175470001005	Recursos de Operações de Crédito - BRDE - Saneamento	18.625.000,00

25.3 RECURSOS FINANCEIROS: financiamento aprovado no programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – eixo água para todos, subeixo abastecimento de água urbano OGU, publicado em 26/07/24, edição 143-A, seção 1, extra A, página 5, do Diário Oficial da União, pelo Ministério das Cidades, por meio da portaria MCID nº 768, de 26/07/24, contrato com o BRDE nº. SC 81.949.

26 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

26.1 A Contratante somente receberá pelos serviços se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte. Os critérios de recebimento do objeto encontram-se determinados no termo de referência, pastas técnicas e no contrato.

26.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

26.3 Os recebimentos provisório e definitivo processar-se-á de acordo com as normas vigentes, com lavratura dos termos correspondentes.



26.4 Recebido os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

26.5 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo gestor do contrato, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, que deverá atestar a execução dos serviços.

26.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.6.1 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Gestor de contratos indicado pela Administração Municipal Direta:

26.6.2 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

26.6.3 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

26.6.4 proceder às medições dos serviços executados;

26.6.5 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços;

26.6.6 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

26.6.7 proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

26.6.8 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

26.6.9 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

26.6.10 abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

26.6.11 outras atividades compatíveis com a função.

26.6.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário.

27 DAS REGRAS DE GESTÃO

27.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo gestor do contrato, o qual deverá ter formação técnica e registro no CREACAU, atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.256/2024, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

27.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em atos normativos municipais.

27.3 São atribuições do fiscal do contrato:

27.3.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

27.3.2 expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

27.3.3 proceder às medições dos serviços executado;

27.3.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços;



- 27.3.5** conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 27.3.6** proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.7** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 27.3.8** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento parcial e final do objeto contratado;
- 27.3.9** abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- 27.3.10** outras atividades compatíveis com a função.

27.4 O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- 27.4.1** promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- 27.4.2** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 27.4.3** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que estiverem dentro das condições do item e subitens 15.3;
- 27.4.4** analisar eventuais alterações contratuais;
- 27.4.5** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 27.4.6** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 27.4.7** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,
- 27.4.8** outras atividades compatíveis com a função.

27.5 O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada), que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual. Toda a comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente para futuras conferências.

27.6 Ficará a cargo do fiscal do contrato expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

28.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

28.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade, no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

28.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou declaração apresentada ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive a pena de inidoneidade.

28.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

28.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



28.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

28.8 É facultado a Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação Contratação.

28.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.15 Para maiores esclarecimentos, a Comissão Especial de Licitação atenderá aos interessados no horário das 08 horas às 12 horas e das 13h30m. às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Contratante e ainda através do fone (47) 3623-0121.

28.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

28.17 O valor orçado estimado para esta licitação é o estipulado no item 1.1 deste edital.

28.18 As condições estabelecidas no Edital e seus Anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato, conforme definido no artigo.

28.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

28.20 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

29 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

29.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente Edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:



- Anexo I – Termo de Referência da Licitação.
- Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Pasta Técnica.
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI – Matriz de Risco.
- Anexo VII – Pontos de Inovação Tecnológica.

Três Barras – SC, 05 de Junho de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA

QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Dados: 2026.06.08 16:22:23
-03'00'

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação semi-integrada de empresa para implantação de Estação de Tratamento de Água para abastecimento do município de Três Barras - SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas nesse Termo de Referência - Anexo e no Anexo IV – (Pasta Técnica).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Contratação semi-integrada de empresa para implantação de sistema de fornecimento de água com captação, transferência, tratamento, depósito de lodo, armazenagem de água tratada, recalque e distribuição, constituindo toda estrutura para abastecimento de água no município de Três Barras - SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo I e <u>Anexo VI – Pasta Técnica</u> , integrantes desta licitação.

O valor estimado desta contratação é de R\$ **R\$ 17.998.337,26 (dezessete milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**. O orçamento referencial dos itens individualizados, incluindo as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, encontram-se na pasta técnica.

1.2 São componentes obrigatórios do objeto

- Estação Flutuante de Recalque de Água Bruta;
- Adutora de recalque de água bruta em PEAD DN 200mm;
- Caixa de chegada da água bruta;
- ETA Compacta automatizada, com sistema de tratamento convencional, para vazão de tratamento de 40L/s;
- Estação de Tratamento do lodo da ETA (ETL);
- Adutora de água tratada em PVC DEFOFO DN 200mm;
- Estação pressurizadora de água tratada – Tipo Booster;
- Estação de Recalque de Água Tratada 1;
- Reservatório em aço Vitreficado para água potável com capacidade de 750 m3;
- Estação de Recalque de Água Tratada 2;
- Rede de distribuição de água potável.

1.3 A natureza do objeto é a contratação de empresa para instalação de ETA e acessórios, no prazo de 18 meses, prorrogáveis apenas por motivos de casos fortuitos ou força maior, ou por justificativa aceita pela administração.

1.4 A forma e o critério para a seleção do fornecedor: o fornecedor será selecionado por



meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento menor preço.

1.5 O regime de execução do contrato será o de preço global, na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/21.

1.6 O detalhamento dos serviços e materiais, incluindo os locais onde os serviços serão realizados, se encontram nas pastas técnicas, no cronograma físico financeiro e nos tópicos deste termo de referência.

1.7 O valor global constante nesse Edital se refere ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ou inexequível será desclassificada. Será considerada inexequível a proposta inferior a 80% do valor orçado, conforme justificativa exposta no ETP.

1.7.1 A orçamentação que embasa este Termo de Referência foi realizada entre maio e junho de 2025. O lançamento do edital deverá ocorrer a partir de fevereiro de 2026. A previsão é que a implantação transcorra num prazo que variará entre 12 a 18 meses. Tendo por base esses dados, será medida saudável a restrição do maior desconto possível nas propostas, limitando a 80% do orçamento. O percentual de 80% considera que a inflação de 2025 ficou em 4,26%, à qual deverá ser acrescentados os aumentos de preço ao longo do ano de 2026, sendo razoável supor um percentual médio, sobre os valores orçados, em torno de 5% no período. Assim, tendo por base o limite imposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21, que limita os descontos nas propostas a 75% do valor orçado, descontada a previsão de 5% de aumento de preços no período, chega-se ao desconto máximo de 80%. Isto posto, serão declaradas inexequíveis, juris tantum, as propostas inferiores à 80% do valor orçado.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A presente fundamentação está embasada no estudo técnico preliminar que dá suporte aos argumentos aqui expendidos.

A avaliação detalhada do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) em Três Barras, SC, por meio de estudo referido, que deu suporte para a elaboração do projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água urbano, dentro do escopo do Plano Municipal de Saneamento (2023), identificou uma série de problemas e desafios que exigem atenção imediata da administração municipal. São três os problemas críticos: a necessidade de fornecimento de água atual está acima da capacidade da Estação de Captação e Tratamento existente, a falta de setorização no consumo de água que gera problemas de gestão e otimização, e, a capacidade limitada de atender à crescente demanda urbana.

O estudo mostrou que a demanda máxima diária de água excede significativamente a capacidade de fornecimento atual, especialmente considerando as perdas no sistema. Projeções populacionais e de consumo indicam que a capacidade de tratamento da ETA 1 já é insuficiente, o que se agravará no futuro próximo. Hoje já não há margem para contingências, quaisquer problemas refletirão imediatamente no abastecimento para a população, potável eficiente, sustentável e equitativo para toda a população urbana. Essa medida é crucial para promover o bem-estar e o desenvolvimento sustentável a longo prazo do município.

Alguns problemas de fundamental importância serão resolvidos com a implantação do projeto de ampliação dos serviços de fornecimento de água: a segurança do abastecimento de água da cidade, pela criação de infra-estrutura que garanta captação, tratamento, armazenamento de água suficiente para atendimento das necessidades de toda



a e, é importante destacar, a urgência de expandir o sistema de abastecimento de água, em face do crescimento projetado da população, consequentemente da demanda.

Em termos operacionais, o sistema atual encontra dificuldades para a solução de problemas, demandando modernização para a melhoria da gestão dos recursos. O exemplo mais notório é a falta de setorização. Sem a setorização, não é possível identificar e gerenciar eficientemente as áreas com altos índices de consumo e perdas, resultando em distribuição desigual de água tratada.

É preciso ressaltar que praticamente metade da população depende de abastecimento oriundo da cidade vizinha de Canoinhas, com estrutura fornecida pela CASAN, que tem apresentado constantes falhas no fornecimento, com alto índice de reclamações dos moradores, particularmente do bairro São Cristóvão.

Com base nessas constatações e nas projeções futuras, é evidente a necessidade de investimentos na modernização e expansão do SAA de Três Barras para garantir um abastecimento de água população urbana do município, garantindo a qualidade do produto a ser distribuído; e, o acesso, mediante a construção de estações de recalque e armazenagem com as linhas de distribuição que alcance a todas as áreas urbanas; com a instalação de novas linhas de distribuição, prevê-se a redução das perdas de água tratada, que hoje alcançam 36% da água tratada.

2.1 Da necessidade

Análise detalhada do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Três Barras, SC, através do Plano Municipal de Saneamento (2023) revelou uma série de deficiências e desafios que necessitam de atenção imediata, especialmente no que diz respeito à capacidade de atendimento da demanda crescente da população urbana, com relação ao risco de desabastecimento no caso de falha do atual sistema, mas também com relação à setorização do consumo de água, que permitiria melhor planejamento e supervisão de todo o sistema.

O atendimento do SAMASA, prestado através da estação de tratamento de águas denominada ETA1, atende somente a área urbana central.

O balanço entre o consumo e a demanda de água de Três Barras revelou que a demanda máxima diária de água é substancialmente maior do que a capacidade atual de fornecimento, considerando as perdas físicas no sistema. A projeção de crescimento populacional, o consumo per capita e a taxa de crescimento do consumo indicam uma demanda máxima diária de água que excede a capacidade de tratamento da ETA 1, evidenciando a necessidade urgente de ampliação do sistema de abastecimento de água.

“A captação da água para tratamento ocorre no rio Negro, é do tipo superficial, localizada nas coordenadas UTM 26°05'50"S 50°19'28"W, na altitude de 762 metros. A distância entre a captação e a ETA 1 é de 1.670 metros.

O SAMASA possui outorga da água do Rio Negro, para a vazão captação até 50 L/s, através da resolução Nº 30, de 02 de janeiro de 2013, da Agência Nacional de Águas – ANA. A vazão captada atualmente é de 24,10 L/s ou 2.082,24 m³/dia.

A ETA 1 possui tratamento do tipo convencional, conforme exigido para rios classe II, e respectivos padrões de qualidade da água estabelecidos a ela. A ETA 1 está localizada no Morro do Farias, Bairro Vila Nova, com coordenadas UTM 26°05'54"S 50°18'33"W, na altitude de 816 metros. O terreno dista 1.200 m do Centro de Três Barras.

A vazão atual de tratamento é de 25,84 L/s ou 2.232,576 m³/dia, mas com vazão de tratamento projetada de 20 L/s ou 1.728 m³/dia.”



Conclui-se que a vazão de tratamento atual já supera em quase 30% a capacidade projetada, necessitando de imediata ampliação.

A população urbana que deve ser atendida é de aproximadamente 16.800 habitantes, com consumo médio per capita de 150 litros por dia, o que determinaria a necessidade de captação de 29,2 litros por segundo. Ocorre que o sistema apresenta uma perda física média de 36,1%, o que por si eleva a necessidade de captação atual para 39,74 litros por segundo.

As projeções estatísticas estimam que a população urbana alcançará 19.000 (dezenove mil habitantes) aproximadamente em 2043, o que, mantendo-se os padrões atuais, elevaria a demanda diária de captação para 45,8 litros por segundo. Cálculo mais rigoroso feito pelo estudo, estima a demanda máxima diária em 47,36 litros por segundo.

Além disso, observou-se que o SAA atual não realiza a setorização do consumo de água, o que limita a capacidade de identificar e gerenciar as áreas com maiores índices de consumo e perdas. Isso resulta em uma distribuição desigual da água tratada, com áreas potencialmente deficitárias e outras com excesso de oferta, contribuindo para o desperdício e a ineficiência do sistema.

Portanto, com base nos dados apresentados e nas projeções futuras, fica clara a necessidade de investimentos na expansão e modernização do SAA de Três Barras para garantir o abastecimento de água potável para toda a população urbana de forma eficiente, sustentável e equitativa.

Os projetos que suportam esse Termo de Referência estão embasados nos estudos técnicos realizados, a saber: O estudo técnico para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Urbano do Município de Três Barras/SC; e do Plano Municipal de Saneamento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

A licitação para a contratação dos serviços necessários para a implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e infraestrutura associadas deverá contemplar diversos requisitos técnicos específicos. Isso inclui a instalação de uma Estação de Recalque de Água Bruta, uma Adutora de recalque de água bruta em PEAD DN 200mm, uma Caixa de chegada da água bruta e uma ETA Compacta Metálica automatizada com capacidade para uma vazão de tratamento de 40L/s. Além disso, é necessário considerar a implementação de uma Adutora de água tratada em PVC DEFOFO DN 200mm, uma Estação Pressurizadora de Água Tratada do tipo Booster, e duas Estações de Recalque de Água Tratada, juntamente com um Reservatório em aço Vitrificado para água potável com capacidade de 750 m³. O reservatório pré-fabricado deve ser construído com selante “mastique” entre as chapas de aço, uma escada reforçada com guarda-corpo em aço carbono galvanizado a fogo, garantindo durabilidade e segurança.

Todos esses elementos estão devidamente detalhados e especificados no projeto originalmente concebido pela empresa Ecoeficiência Soluções Ambientais, mediante Carta Consulta nº SC0504138525, ano de 2013, somados a revisão e modernização elaborado pelo corpo técnico desse Município, ano 2024, onde constam os materiais, capacidades, dimensões e normas técnicas aplicáveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços a serem contratados para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Três Barras. A descrição de todos os elementos, assim como suas funcionalidades e integração ao projeto estão descritos nas pastas técnicas anexas.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, parte do objeto contempla opções diferentes que podem ser adotadas pelo licitante, passíveis de alterar a solução final em termos de técnica e custos, resultando em alternativas que venham a adequar o objeto dentro do



objetivo de se assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por isso, em observância ao disposto no artigo 11 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Anexo VIII visa definir** as frações do projeto que permitirão ou não inovações tecnológicas. As frações/serviços em que há liberdade de que a contratada inove em soluções são obrigações de resultado e deverão ser aprovadas previamente pela área técnica da Contratante para que a alteração proposta seja efetivada e posteriormente detalhada na versão revisada de projetos executivos.

O ciclo de vida de uma estação de tratamento tem período de tempo indefinido, todavia, objetiva-se inicialmente que o presente projeto resulte em infra-estrutura necessária para suprir a demanda da cidade até o ano de 2043, que associada à estrutura existente garantirá o abastecimento por alguns anos além do horizonte do projeto.

A ampliação do fornecimento de água por construção de uma ETA compacta, será realizado pela implantação das etapas e dos “módulos”, assim como o trabalho de início das operações, com treinamento de todo o pessoal do SAMASA e pré-operação da ETA pela empresa contratada pelo período mínimo de 6 meses. O SAMASA será a autarquia que fará a gestão da ETA e manutenção das linhas, dentre outros serviços.

Juntamente com o treinamento, deverá ser entregue manual de manutenção preventiva e corretiva, sendo mandatório que o cronograma e procedimentos de manutenção sejam observados, sob pena de redução da vida útil do projeto.

Após a contratação, estima-se que a implantação total do projeto ocorra em prazo máximo de 18 meses.

As Estações de Tratamento compactas geram menores custos de implantação e têm impacto ambiental reduzido em comparação com as soluções tradicionais, todavia, apresentam custo de manutenção maiores, ainda assim, o cotejo de dispêndios entre as duas soluções recomenda a seleção da tecnologia compacta, conforme apresentado no estudo técnico para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Urbano do Município de Três Barras/SC.

Com relação aos impactos ambientais, o SAMASA possui outorga de captação da água do Rio Negro, para a vazão de até 50 L/s, através da resolução Nº 30, de 02 de janeiro de 2013, da Agência Nacional de Águas – ANA. A vazão captada atualmente é de 24,10 L/s ou 2.082,24 m³/dia e a projeção para captação em 2043, horizonte de alcance do projeto, é de vazão de 32,99 litros por segundo, se não houver perdas, ou, 44,89 L/seg, mantendo-se o percentual de perdas atual, uma folga de 5,11 litros por segundo para o total permitido pela licença de captação.

O pedido de licença para implantação e operação do projeto de ampliação da ETA, está protocolado na IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, sob o número SAN/18230/CPN.

Com relação aos resíduos decorrentes do tratamento de potabilidade da água, na ETA propriamente dita, o impacto da ETA é maior em decorrência da produção de resíduos decorrentes da floculação e decantação de partículas sólidas da água, que produzem o chamado lodo residual.

De acordo com o art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/10, o lodo residual deve ter tratamento como resíduo sólido, vedado seu lançamento nos cursos de água. Os produtos mais comuns encontrados no lodo são o sulfato de alumínio e a cal, que no tratamento de água são classificados como produtos não perigosos. Parte da água da lavagem das unidades de tratamento será reaproveitada.

O sólido (lodo) gerado no dispositivo de decantação e, em menor quantidade, nos



dispositivos/ de floculação e filtração, será gerenciado por um serviço específico, tais como: coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos retidos nas unidades de floculação, decantação e filtração; (II) dispositivo de clarificação do lodo gerado utilizando-se um adensador de lodo (III) dispositivo para deságue do lodo (filtro prensa ou centrífuga); (v) disposição final em aterro sanitário.

A unidade de secagem de lodo tem por finalidade a separação de fase, fazendo com que o líquido, já clarificado, retorne ao sistema e o lodo para um aterro industrial, após a redução de umidade.

Eventuais descartes de materiais utilizados na estrutura física permanente da ETA deverão atender às disposições legais relativas a descartes de materiais tidos como resíduos sólidos.

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento permitirá a sua utilização por tempo indefinido. Eventuais aumentos da capacidade de tratamento e distribuição de água poderão ser feitos a partir da detecção da necessidade pelo poder público, mediante a incorporação de novos módulos acoplados à estrutura a ser implantada por esse projeto.

3.1 Requisitos

O objeto deste edital é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LINHAS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC**, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas neste termo de referência e Anexo VI – pasta técnica, integrantes desta licitação.

A solução considerou as características do município, avaliando-se variáveis sócio-econômicas e geofísicas, como o clima, condições de captação de água, condições para distribuição, o dimensionamento da demanda atual e futura, porte da estação de tratamento, dentre outras. Foram contemplados requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade, prazos de execução, inovações tecnológicas, adequação a exigências legais e infralegais, critérios de sustentabilidade ambiental, manutenção, garantia e outros aspectos de menor relevo.

Todos os requisitos técnicos e legais podem ser encontrados no edital e seus anexos. Nas pastas técnicas estão contidas todas as informações necessárias para a execução das etapas ou elaboração dos projetos executivos ainda por fazer e que deverão subsidiar as propostas.

Dentre as principais variáveis para a escolha de uma Estação de Tratamento de Águas e dos demais elementos constitutivos de captação e distribuição estão o material que ela é feita, o tipo de tratamento, a vazão de tratamento e a qualidade da água bruta captada. Essas são avaliações necessárias em especial para a determinação do local de captação, vis a vis a turbidez da água, o que altera os procedimentos de tratamento.

Nesse quesito, em especial, sabe-se que Três Barras é um dos municípios catarinenses mais vulneráveis a inundações e extravasamentos dos mananciais em seu entorno, isso aumenta a turbidez da água, o que foi levado em conta na definição das unidades de floculação e do tipo de decantador.

Ainda dentro das considerações geofísicas, é importante as considerações feitas relativamente às características do tipo de atmosfera (corrosiva ou não), dentre outras.

A licitação para a contratação dos serviços necessários para a implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e infraestrutura associadas contempla requisitos técnicos específicos. Inclui a instalação de uma Estação Flutuante de Recalque de Água



Bruta, uma Adutora de recalque de água bruta em PEAD DN 200mm, uma Caixa de chegada da água bruta e uma ETA Compacta Metálica automatizada com capacidade para uma vazão de tratamento de 40L/s. A ETA Compacta deverá ser construída em material resistente denominado de aço ASTM36 e deve incluir componentes como unidades de Coagulação, Floculação, Decantação, Filtração rápida descendente com tripla camada filtrante, tanques de produtos químicos para tratamento e automação.

Também é necessário considerar a implantação de uma Estação de Tratamento do Lodo da ETA (ETL), uma Adutora de água tratada em PVC DEFOFO DN 200mm, uma Estação Pressurizadora de Água Tratada do tipo Booster, e duas Estações de Recalque de Água Tratada, juntamente com um Reservatório em aço Vitrificado para água potável com capacidade de 750 m³. O reservatório pré-fabricado deve ser construído com selante mastique entre as chapas de aço, uma escada reforçada com guarda-corpo em aço carbono galvanizado a fogo, garantindo durabilidade e segurança.

Todos os requisitos técnicos foram detalhados e especificados no projeto originalmente concebido pela empresa Ecoeficiência Soluções Ambientais, mediante Carta Consulta nº SC0504138525, ano de 2013, somados a revisão e modernização elaborado em 2024, no qual constam os materiais, capacidades, dimensões e normas técnicas aplicáveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços a serem contratados para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Três Barras.

Em que pese a maior parte do projeto já está definido, há algumas possibilidades técnicas equivalentes e que implicam em custos variáveis ou mesmo eficiência variável sob condições diversas, razão pela qual há a possibilidade de algumas mudanças na forma de execução, o que levou à definição do regime semi-integrado, pelo critério menor preço.

Além da capacidade técnica para a execução, será necessário que o proponente disponha de equipe e expertise suficiente para propor, dentro das alternativas viáveis, soluções para essas questões específicas, uma vez que a administração não dispõe de recursos suficientes para analisar e desenvolver projetos para todas as variáveis possíveis de serem adotadas. Sob esse aspecto, a possibilidade de formação de consórcio foi a forma que a administração vislumbrou para aumentar a disputa.

Diante de alternativas equivalentes em termos de eficiência e custo, visando a ampliação da disputa e a obtenção das melhores propostas técnicas e econômicas, recomenda-se que a parte variável, entendida aqui como a parte que permite a adoção de mais de uma solução, não tenha projeto executivo pré-determinado, o que justifica o regime de contratação semi-integrada, inclusive o critério menor preço, uma vez que influencia diretamente nas alternativas técnicas.

4 DA OPÇÃO POR CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Será permitido a participação de consórcios. O projeto poderia ser analisado por 5 diferentes áreas de concentração de especialidades: Elaboração de projetos executivos, eletrificação, implantação das estruturas de recalque e tratamento, implantação das redes de distribuição, implantação dos reservatórios de aço. Desta forma, justifica-se a formação de consórcios, no número de no máximo 05 (cinco) empresas, consoante a tipologia dos serviços no descritivo desta contratação;

Conforme o estudo realizado, é técnica e economicamente mais vantajoso que o objeto seja todo ele entregue por apenas um grupo, para evitar soluções de continuidade e problemas de integração do projeto, principalmente por se tratar de bem fundamental para a vida.

Nesse sentido e como forma de ampliar a competição, a opção pela possibilidade de



consórcio de empresas sobressai como solução importante para aumentar a possibilidade de participação, dado que o escopo do objeto apresenta alguma complexidade técnica, com possibilidade de intercâmbio de conhecimentos e partilhamento da disponibilidade de capital.

5 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - A OPÇÃO PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO E DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

De acordo com o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/21, devem ser respeitadas diversas disposições, particularmente aquelas relativas ao meio ambiente. O presente projeto causará impactos no meio urbano e áreas naturais, principalmente para a instalação das linhas de distribuição de água, mas de forma não menos importante com a captação superficial de água bruta e a formação de lodo e rejeitos resultantes do seu tratamento.

No que tange à evolução de técnicas de proteção ambiental e de redução de impactos à natureza e às populações, a evolução do conhecimento tem sido muito rápida e o surgimento de alternativas mais favoráveis ao meio ambiente uma constante. Exemplificativamente, note-se que a primeira versão do estudo que deu origem ao ETP, preconizava a instalação de uma ETA (estação de tratamento de água) tradicional, porém, o surgimento de novos processos tornou a tecnologia para ETAs de pequeno porte mais vantajosa em curto espaço de tempo, levando a significativa redução de custo e com isso à alteração do objeto.

Embora o projeto de ampliação de estrutura física de abastecimento de água mediante a construção de uma ETA de pequeno porte e da rede de distribuição admita variações limitadas, o processo de execução pode diferir substancialmente, incluindo metodologias de escavação, escoramento e reaterro, dentre outras. Mais uma vez recorre-se ao exemplo para ilustrar a situação, no que tange ao assentamento da malha de distribuição poderão ser propostas escavações com ou sem rompimento da superfície, dando-se preferência a tecnologias que causem os menores transtornos à população, desde que apresentem custos compatíveis com a orçamentação. Outro exemplo está na tecnologia para o leito de secagem do lodo, que pode ser pelo modo tradicional ou pela secagem por processo contínuo, enfim, em diversas etapas cabem modificações do projeto executivo e a adoção de alternativas somente avaliáveis pelo critério técnica e preço.

Por haver mais de uma técnica possível de instalação do objeto, a administração não precisa, nem deve limitar a técnica dos licitantes, abrindo a possibilidade de diferentes formas de fornecimento do objeto.

Nesse sentido, há recomendação do TCE/SC para que as contratações de objetos semelhantes ocorram preferencialmente pelo critério de disputa por menor preço, tendo-se por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Com fundamento na Nota Técnica IBR 001/2021 – Revisão 2025, a presente contratação se enquadra como contratação definida no art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/21, com determinação pelo TCE/SC que a contratação se realize pelo critério de disputa de menor preço.

Todavia, há a possibilidade de adoção de diferentes métodos ou técnicas de implantação do objeto necessariamente passa pela aceitação de técnicas ou procedimentos de execução diferentes, em decorrência da possibilidade de desenvolvimento de diferentes projetos executivos, o que viabiliza propostas diferentes pelos licitantes.

Nesses termos, o licitante deverá ter equipe técnica que tenha capacidade de



desenvolvimento dos projetos executivos, determinando que ao menos parte da contratação será responsável por trabalho técnico de natureza intelectual.

A construção da captação, da ETA e dos ramais de distribuição, envolve conhecimentos diversos, a adoção de vários procedimentos, múltiplos profissionais de engenharia e a utilização de máquinas de diferentes portes e funções. Corresponde à criação de toda uma estrutura nova com ampla intervenção no meio ambiente urbano.

É recomendável que seja feita a contratação no regime semi-integrado, em decorrência da elaboração dos projetos executivos após a adoção da técnica utilizada pelo licitante, deixando ao alvedrio da futura contratada a adequação da execução à técnica eleita, nas etapas do projeto que permitem variação de técnica.

Nesse mesmo sentido, tendo em vista a evolução constante da tecnologia e o disposto no § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/21, o próprio projeto básico poderá sofrer alterações, acaso demonstrada a superioridade de inovações, que levem a redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou que facilitem a manutenção ou a operação.

São inúmeros os componentes cotados para a composição do orçamento do projeto (mais de 4.900 itens), conforme planilha enviada para o órgão financiador. O custo de componentes e dos serviços de instalação, construção, transporte, armazenagem, etc. são substanciais, não se modificando de forma acentuada com a variação de técnica, que implicará necessariamente na variação de componentes. É certo, contudo, que a compra de materiais e os custos de implantação superam o valor dos serviços intelectuais. Em decorrência, o critério mais adequado a ser adotado é o de contratação por menor preço.

Dentro da metodologia proposta, o proponente vencedor deverá elaborar os projetos executivos, o que torna relevante a expertise do corpo técnico a ser exigido, pelo fato de que o objeto trata de fornecimento de bem essencial à vida, cuja qualidade e regularidade de fornecimento influencia diretamente na vida dos munícipes, aliado ao fato de que se trata de projeto de impacto ambiental relevante.

Dessa forma, são muito relevantes os aspectos relacionados ao acervo técnico, demonstrando que o licitante tem capacidade para executar o projeto, aferido por meio da prova de experiências anteriores comprovadamente exitosas, mas com respeito às normas e exigências ambientais, resultando na necessidade de comprovação da adoção de critérios de sustentabilidade.

5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão necessários os seguintes documentos para a habilitação:

5.1.1 Qualificação Técnica Operacional

- 5.1.1.1 Comprovante de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos em órgão de classe compatível com objeto licitado.
- 5.1.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente com o seguinte escopo:
 - a) Elaboração de projeto, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de estação de tratamento de água em aço inoxidável com no mínimo 10 l/s; e
 - b) Elaboração de projetos, fabricação, montagem e instalação de reservatório em aço vitrificado com no mínimo 375m³;
 - c) Elaboração de projeto executivo e execução de implantação de sistema de abastecimento de água, composto por adutora de água bruta e estação de tratamento de água metálica com os seguintes parâmetros mínimos: vazão de



tratamento de 10 l/s, extensão de 3.500 metros, DN 200 metros em PVC ou PEAD; e;

- d) Elaboração de projeto ou execução de infraestrutura de estação de tratamento de água com no mínimo de 10 L/s desenvolvido em metodologia BIM (exigência de acordo com o disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Os atestados “a” e “b” deverão ser comprovados pela proponente e os serviços “c” e “d” poderão ser comprovados por responsável técnico vinculado ao conselho de classe da proponente. Deverão ser apresentados atestados distintos para cada item. Não serão aceitos somatórios de acervos para fins de comprovação. Deverão ser comprovados através de sistema públicos de saneamento básico.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A equipe mínima apresentada pela proponente deverá ter experiência em trabalhos técnicos, conforme detalhado nesse documento, que deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Curriculum vitae, acompanhado de documento que comprove sua formação por meio de certidão de registro no conselho de classe;

5.2.2 Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte requeridos conforme detalhado, devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional (CRE ACAU):

5.2.3 Coordenador: Profissional de nível superior pleno com graduação/formação em engenharia sanitária ou civil e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:

5.2.3.1 Atestado de coordenação de projeto executivo e execução de implantação de sistema de abastecimento de água, composto por adutora de água bruta/tratada e estação de tratamento de água metálica com os seguintes parâmetros mínimos: vazão de 20 l/s, extensão de 2.500 metros em DN 200 mm em PVC ou PEAD.

5.2.4 RESPONSÁVEL 1: Profissional de nível superior com graduação/formação em engenharia civil e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:

5.2.4.1 Atestado de execução de rede de adutora de água com os seguintes quantitativos mínimos: 4000 metros assentados e escavação de terra de 2500 m³.

5.2.5 Responsável 2: Profissional de nível superior com graduação/formação em engenharia elétrica e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:

5.2.5.1 Elaboração de projeto, fabricação, montagem de instalação elétricas, instrumentação, painéis, proteção, aterramento, SPDA e automação de estações de tratamento de água com tamanho mínimo de 20L/seg., conforme escopo;

5.2.5.2 Elaboração de projetos, dimensionamento e execução de sistema de proteção contra descargas (SPDA) de reservatório em aço vitrificado, com no mínimo 375m³;

5.2.6 Responsável 3: Profissional de nível superior pleno graduação/formação em engenharia mecânica e com os seguintes acervos e quantidades mínimas:

5.2.6.1 Elaboração de projeto, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de estação de tratamento de água em aço inoxidável ou ASTM 36, com no mínimo 20 l/s; e

5.2.6.2 Elaboração de projetos, fabricação, montagem e instalação de reservatório em aço vitrificado com no mínimo 375m³;

5.2.7 Deverão ser apresentados atestados distintos para cada item. Não serão aceitos somatórios de acervos para fins de comprovação. Serão aceitas tecnologias de tratamento convencional, decantador ou com sistema de flotação por ar dissolvido.

5.2.8 Todos os profissionais elencados na equipe técnica mínima deverão possuir vínculo com a licitante e pertencerem ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante perante seu conselho de classe na data da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo será através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço



ou declaração de contratação futura. No caso de consórcio, o vínculo deverá ser provado com ao menos uma das empresas do consórcio.

5.2.9 A licitante poderá realizar vistoria técnica, agendando previamente data e horário com a área responsável na prefeitura municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, 616, Três Barras, SC, até às 17:00 horas do dia anterior ao encerramento do prazo de entrega de propostas, agendando pelo telefone (47) 3623-0121. A licitante interessada deverá previamente cadastrar preposto que fará a vistoria, que deverá ter habilitação compatível e inscrição válida no competente órgão de classe. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, DEVERÁ apresentar declaração, em modelo próprio, afirmando que tem conhecimento dos locais de execução dos serviços no Município e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por responsável técnico, tudo na forma do § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

5.2.10 Devido às características do projeto, não serão aceitos somatórios de atestados para comprovações de serviços e/ou quantidades exigidos, uma vez que nessa espécie de implantação, o quantitativo determina o nível de complexidade.

6 DAS CARACTERÍSTICAS DA DISPUTA: PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 Parcelamento

A opção a ser justificada, considera questões de custo, qualidade final do objeto, eficiência da gestão dos serviços e de eventuais manutenções, além do cotejo da disponibilidade de estrutura e corpo técnico do município e do SAMASA. Com relação à avaliação, o aspecto técnico representa importante parcela do projeto, inclusive havendo possibilidade de adoção de mais de uma solução.

O projeto para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Três Barras não deve ser parcelado, mas ser realizado por uma empresa ou consórcio, que tenha uma unidade técnica e de projeto, em função da natureza integrada e interdependente dos elementos envolvidos no processo de tratamento e distribuição de água.

A solução para ampliar a possibilidade de disputa, principal argumento para justificar a necessidade de parcelamento do objeto, se dá com o favorecimento à possibilidade de formação de consórcios. O consórcio amplia as condições de fornecimento, inclusive reduzindo custos de aquisição de componentes que comporão o objeto, reduzindo, também, a necessidade de capital de cada participante e possibilita o diálogo entre as empresas consorciadas no sentido de melhor integrar os projetos, é dizer, propicia reduções de custo e unicidade de projetos.

Uma simples constatação ilustra o que acima se expôs: analisando os itens necessários para a execução do objeto, como a estação de recalque de água bruta, adutora de recalque de água bruta, caixa de chegada da água bruta, ETA compacta, estação de tratamento do lodo, adutora de água tratada, estação pressurizadora de água tratada, estações de recalque de água tratada e reservatório de água potável, fica evidente que esses elementos estão intrinsecamente ligados e dependem uns dos outros para o funcionamento adequado do sistema como um todo, daí que o projeto unificado evita soluções de continuidade de projetos distintos, que eventualmente demandariam acréscimos ou a adoção de medidas de contingência.

Parcelar a licitação para contratar esses itens separadamente não apresenta vantagens técnicas ou econômicas, conforme requerido no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Ao contrário, há vantagens na concentração das compras e obtenção de serviços de um



único fornecedor, uma vez que a diversidade de itens é grande (mais de 4900), sendo muitos de baixo valor agregado. Por outro lado, o consórcio permitirá que parceiros se associem para fornecer alguns dos itens, evitando a tributação em cascata que unicamente serviria para aumentar os custos.

Os custos também poderiam se elevar no caso de diversidade de lotes vencidos por empresas diferentes, o que implicaria na diversidade de canteiros, diversidade de responsáveis técnicos, tendo por resultando que o parcelamento iria contra o disposto no art. 40, V, “b” da Lei nº 14.133/21.

Por outro lado, é recomendável a abordagem integrada do projeto, o que seria dificultado havendo empresas competindo entre si. Daí ser importante que todas as etapas do processo sejam consideradas em conjunto, para garantir a eficácia do sistema.

Além disso, parcelar a licitação poderia resultar em complicações logísticas, de coordenação e administrativas, aumentando os custos e os prazos de execução.

Por fim, a prefeitura e o SAMASA dispõem de corpo técnico restrito para fiscalizar a execução do contrato, a multiplicidade de fornecedores implicaria a necessidade de mais pessoal para atuar como fiscal, o que não se mostra possível no momento.

Portanto, diante da necessidade de uma solução completa e integrada para o sistema de abastecimento de água, não há justificativa técnica para o parcelamento da licitação.

Dentro do aspecto técnico, está se exigindo a modelagem BIM para garantir a precisão e a eficiência do processo, o que demanda necessariamente diálogo e entendimento entre o corpo técnico e as diversas especialidades, tudo conforme recomendação do § 3º, art. 19 da Lei nº 14.133/21.

O valor global se referirá ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ou inexequível nos termos da lei e do edital deverá ser desclassificada.

7 DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

7.1 O início da execução do contrato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

7.1.1 Aprovação do Plano de execução e Plano de Ataque (PA);

7.1.2 Aprovação do Planejamento da implantação, conforme item “Planejamento”;

7.1.3 Monitoramento e Controle;

7.1.4 Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

7.2 Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização se reunirá com a contratada para formalização da mobilização e fornecerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto.

7.3.1 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela CONTRATANTE.

7.3.2 À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.



7.4 A CONTRATADA deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico adaptado à proposta apresentada, contendo toda a documentação do planejamento juntamente com o cronograma deverá ser entregue para análise e aprovação da Administração antes da primeira medição, que só será processada após a aprovação do referido planejamento. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

7.5 O prazo total para execução dos serviços é de 12 meses, acrescidos de mais 6 meses de operação assistida, contados a partir do recebimento da ordem de serviço (OS). Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante. Ponto facultativo é considerado dia útil.

7.6 Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a CONTRATADA:

7.6.1 Executar os serviços, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais vigentes e fiscalização da Administração;

7.6.2 Fazer constar nos canteiros, placas de sinalização quando da execução dos serviços, com a indicação de que se trata de contratação feita pelo município de Três Barras;

7.6.3 Obriga-se a manter no local de realização das implementações, profissional responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência do protocolo junto ao CREA de pedido da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e preferencialmente do Coordenador ou de um dos Responsáveis Técnicos (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável).

7.6.4 Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18.

7.6.5 A CONTRATANTE poderá exigir, mediante argumento fundamentado, a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA. A substituição deverá ser realizada em até 72 horas.

7.6.6 Sinalizar adequadamente os canteiros (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários.

7.7 A CONTRATADA deverá destinar veículos, equipamentos e todo o material necessário e suficiente para a execução dos trabalhos no prazo estabelecido pelo cronograma. Tudo deve estar em conformidade com os serviços a serem executados, com as quantidades previstas e com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

7.7.1 A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material for utilizado.

7.8 Cabe ao coordenador ou responsável, elaborar, junto com o fiscal do contrato, as notas de serviço, as medições e o respectivo controle das mesmas.

7.9 A Administração pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção.

7.10 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.



7.11 A contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ordens de serviço.

7.11.1 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis.

7.11.2 Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários a comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras (quando for o caso).

7.11.3 Os canteiros devem dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e em condições adequadas à execução dos serviços relacionados nas ordens de serviço.

7.11.4 Em sendo necessárias novas licenças ou autorizações ambientais, incumbirá à contratada a sua obtenção e o respeito às normas ambientais vigentes, respeitando as limitações das licenças já obtidas.

7.11.5 Apresentar à fiscalização, quando houver, todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço.

7.11.6 A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

7.11.7 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados.

7.12 Compete a CONTRATADA o envio de um relatório mensal de andamento dos serviços, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da execução, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros que julgar importantes, tudo de acordo com os requisitos do item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Execução”. O relatório não substituirá a necessidade de apresentação de Cronograma Físico com programação semanal ou excepcionalmente quinzenal da execução.

7.12.1 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir o cronograma estabelecido contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência dos motivos, acompanhados da comprovação e indicando a alteração de prazo pretendida, ficando a alteração dos prazos condicionada à aceitação, pela Administração, das justificativas apresentadas.

7.13 O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital, contrato e demais anexos da licitação.

7.13.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13.2 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

7.13.3 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados,



por meio de técnicos competentes, acompanhados dos encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.13.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.13.5 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções constatadas, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.14 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.15 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

7.16 A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 O termo de recebimento Definitivo será emitido mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.17.1 As Certidões Negativas de Débito – CND federais, estaduais e municipais;

7.17.2 Data Book contendo todos os Projetos com a chancela “As Built”;

7.17.3 Manual de Manutenção e Conservação da ETA e demais componentes que compõe a presente contratação;

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado como gestor do contrato, que deverá ter formação nas áreas relativas ao objeto e registro em um dos conselhos (CREACAU), atendendo ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.256/24, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente.

8.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um ou mais fiscais do contrato, que registrarão em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização.

8.3 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

8.4 A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e Proponente deverá ser comunicada com antecedência, juntamente com a justificação da alteração.



8.5 As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

8.6 O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório de Andamento das Atividades (RAA).

8.7 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Relatório de Andamento das Atividades, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.8 Na hipótese de a verificação pelo fiscal não ser procedida tempestivamente por culpa da CONTRATANTE, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo, procedendo-se à finalização da verificação posteriormente.

8.9 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Gestor do Contrato indicado pela Administração Municipal:

8.9.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.9.3 proceder às medições dos serviços executados;

8.9.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução do objeto;

8.9.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

8.9.6 proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.9.7 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.9.8 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

8.9.9 abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;

8.9.10 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário; e,

8.9.11 outras atividades compatíveis com a função.

8.10 A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN (ou imposto que venha a substituí-lo) ao Município de Três Barras, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

8.11 O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal nº 5.254/24, e ainda obedecerá ao seguinte:

8.11.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.11.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11.3 Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, legislação ambiental federal, estadual e municipal.

8.12 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

8.13 A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo particular (Proponente), nas seguintes hipóteses:

8.13.1 para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e

8.13.2 para compensar débitos imputados à CONTRATADA, especialmente de natureza trabalhista. Este tipo de glosa não possui natureza sancionatória.

8.14 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas edital e no contrato. Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.15 Em caso algum a Administração pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Comercial e de terceiros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos.

8.16 Serão prestadas garantias de execução contratual, na forma do edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DOS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

9.1 São obrigações da licitante vencedora a elaboração dos seguintes projetos complementares:

9.1.1 Projeto de estação flutuante, incluindo flutuantes, estrutura metálica, berço das bombas, interligações com a Adutora de Água Bruta -AAB, amarrações e acesso para manutenção.

9.1.1.1 Elaboração do Projeto da estação de tratamento de água e reservatórios: fornecimento de projeto e plano de carga de equipamentos; revisão e atualização do projeto elétrico em função do equipamento, fornecimento de manuais mecânicos e elétricos e data book dos equipamentos; treinamento dos operadores; serviços de supervisão da montagem; memorial descritivo e cálculo dos equipamentos ofertados; fluxogramas de processos dos equipamentos ofertados; lista de peças; desenho com cargas estáticas e dinâmicas.

9.1.2 Projeto de reforma e ampliação da casa de comando com a previsão da instalação de conjuntos geradores com capacidade para operar a captação e sua vazão, incluindo interligações e dispositivos de comando. A ampliação da demanda deverá seguir os padrões da concessionária de energia, devendo ser aprovada por essa;

9.1.3 AAB e AAT: dimensionamento dos blocos de ancoragens, na zona de inundação, para evitar o risco de flutuação da adutora em caso de suspensão da adutora em períodos de inundação da área. Utilizar cota máxima de inundação conhecida. Elaboração de serviços de campo para implantação das adutoras (sondagens);

9.1.4 Estação de tratamento de água e reservatórios: fornecimento de projeto e plano de



carga de equipamentos; revisão e atualização do projeto elétrico em função do equipamento, fornecimento de manuais mecânicos e elétricos e data book dos equipamentos; treinamento dos operadores; serviços de supervisão da montagem; memorial descritivo e cálculo dos equipamentos ofertados; fluxogramas de processos dos equipamentos ofertados; lista de peças; desenho com cargas estáticas e dinâmicas.

9.1.5 Projetos estruturais complementares necessários: cobertura da ETA, fundação do leito de secagem, projeto da base do reservatório e da ETA.

9.2 O “as built” do projeto hidromecânico obrigatoriamente deverá ser modelado em BIM (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-lo. Quando pertinente, os demais projetos também deverão ser modelados em BIM.

9.2.1 O produto parcial deverá conter o relatório de execução dos serviços no mensal de andamento. Nesse deverá ter no mínimo a lista de materiais para aquisição dos produtos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes;

10.1.2 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquelas diretamente relacionadas à execução de objetos semelhantes, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com os empregados que prestarão os serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

10.1.3 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os tributos: impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

10.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

10.1.5 Cumprir com os prazos contratuais determinados no cronograma físico financeiro.

10.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.

10.1.7 Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

10.1.8 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis.

10.1.9 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação na fase de Licitação, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação de penalidades;

10.1.10 Fornecer profissionais, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10.1.11 Iniciar a realização dos serviços na data indicada na Ordem de Serviços,



desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

10.1.12 Relacionar as rotinas da execução dos serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

10.1.13 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no ANEXO VI – PASTA TÉCNICA.

10.1.14 Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

10.1.15 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da implementação, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

10.1.16 Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização da implementação do objeto, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

10.1.17 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

10.1.18 Executar o objeto sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido ou, havendo substituição, que seja por profissional que tenha a mesma qualificação técnica ou superior;

10.1.19 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

10.1.20 Providenciar por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da implementação do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.21 Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução do objeto, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

10.1.22 Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

10.1.23 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

10.1.24 Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação da implementação do objeto, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

10.1.25 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas de proteção ambiental, promovendo o uso racional de recursos e equipamentos, evitando e prevenindo o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes legais de responsabilidade ambiental.

10.1.26 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA.

10.1.26.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

10.1.26.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.26.3 Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução



do consumo de energia e água.

10.1.26.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.1.26.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

10.1.26.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

10.1.26.7 Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

10.1.26.8 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

10.1.26.9 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

10.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

10.2.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

10.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.2.8 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

10.2.9 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2.10 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

10.2.11 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

10.2.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em



cada uma das etapas da evolução da implementação, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da implementação, de forma compatível com a Planilha Orçamentária apresentada, incluindo a identificação do processo, a estrutura disponibilizada à execução (maquinário e ferramentas), a verificação do estado geral dos locais de implantação, a descarga e armazenamento dos materiais, as condições para execução de cada serviço, a disponibilidade de empregados e profissionais (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da contratação para cumprimento do cronograma de acordo com os prazos estabelecidos neste TR.

11.2 O(s) canteiro(s) deve(m) possuir um responsável que será o contato da Administração, os serviços e cada ação nos canteiros devem ser permanentemente gerenciados pelo Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio que deverá efetivamente trabalhar no(s) canteiro(s).

11.3 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da execução junto ao CREA-SC.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho técnico. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA/CAU e a ART.

12 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a padronização de procedimentos estabelecida entre a fiscalização e a CONTRATADA.

12.2 O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.3 Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o décimo dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na Planilha orçamentária.

12.4 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

12.5 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do projeto ou da implementação; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

A medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA. O relatório deverá refletir, de forma clara e rastreável, todas as atividades executadas no período, servindo como base para **medição contratual**, controle da fiscalização e acompanhamento do cronograma físico-financeiro, e deverá conter no mínimo:

12.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e



justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços, com registro da evolução da obra e como subsídio às medições contratuais;

12.5.2 Identificação do contrato, objeto e período de referência, identificação do responsável técnico, relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade), resumo executivo das atividades do mês, registro fotográfico geral das frentes de obra;

12.5.3 Programação para o próximo período;

12.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário da execução preenchido;

12.5.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado;

12.5.6 O relatório deve permitir comprovar a execução dos serviços e aquisição de materiais, permitir o acompanhamento técnico e financeiro pela fiscalização e garantir a rastreabilidade e transparência das atividades executadas;

12.5.7 O diário de obra deve conter o registro das atividades executadas (diariamente), condições climáticas, equipes mobilizadas, equipamentos utilizados e ocorrências relevantes;

12.5.8 Evolução física: descrever detalhadamente os serviços executados, percentual de avanço por item, comparativo previsto x realizado, identificação de desvios e justificativas;

12.5.9 Medição: planilha de medição do período, memória de cálculo dos quantitativos, consolidação dos valores medidos e vinculação com o cronograma físico-financeiro;

12.5.10 Medição futura: previsão de serviços a serem executados no período subsequente, estimativa de medição futura e programação de aquisição de materiais e mobilização e equipes;

12.5.11 Comprovações: deverão ser apresentadas evidências documentais: notas fiscais de aquisição de material, registro de fabricação e transporte de equipamentos, relatórios de serviços executados, registros fotográficos, comprovação de atividades contínuas e outros documentos pertinentes;

12.5.12 Forma de apresentação: em formato digital editável e em PDF, organizado, com sumário e identificação de itens e anexos, com referência aos documentos comprobatórios e compatibilidade com as medições apresentadas. Deverá, também, ser rastreável, objetivo e técnico, com conteúdo alinhado com o cronograma físico-financeiro e ao eventograma;

12.5.13 A não apresentação ou inconsistência das informações poderá implicar na não aprovação da medição e glosa nos pagamentos.

12.6 O pagamento pelos projetos executivos se dará na forma da proposta, condicionados à aprovação dos projetos pela CONTRATANTE.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados no mês de referência, em conformidade com a Planilha orçamentária, do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.2 Para que seja cumprido o prazo da medição, a CONTRATADA deverá entregar até o primeiro dia útil do mês posterior aos serviços: planilha dos serviços executados, com quantitativo e relatório fotográfico dos serviços realizados, com registro dos referidos equipamentos e pessoal utilizados na execução do serviço.

13.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida.

13.4 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou



correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.5 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira pelo índice contratualmente estipulado.

13.6 É dever da CONTRATADA informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária no mesmo CNPJ da nota fiscal, para o depósito. No caso do Proponente ser consórcio, serão pagos os valores respectivos ao percentual de cada consorciado, diretamente à empresa em respectiva, mediante notas fiscais enviadas em medição única.

13.7 Se houver algum erro na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção.

13.7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ da CONTRATANTE.

13.8 Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas:

13.9.1 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato, caracterizando descumprimento parcial do contrato. A permanência de irregularidade por mais de 60 dias, poderá ensejar o descumprimento total do contrato;

13.9.2 No caso de atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, reter os recursos suficientes para quitar essas verbas, podendo depositá-los em conta vinculada.

13.9.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

13.9.4 Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, nem sanado o erro dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, poderá ser caracterizado descumprimento total do contrato, havendo, nesse caso, a possibilidade de rescisão do contrato.

13.9.5 Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à correspondente ação judicial para recebimento do saldo remanescente em favor da CONTRATANTE, conforme o caso.

13.9.6 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos decorrentes deste contrato, no montante necessário para pagamento das obrigações trabalhistas, até que seja comprovada a sua regularidade trabalhista e fiscal.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Conforme estabelecido no art. 133 da Lei nº 14.133/21, nas contratações semi-integradas os valores do contrato são irrevogáveis, exceto:

14.2 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o reajuste deverá ser requerido de forma fundamentada pela contratada, especificando detalhadamente os itens ou etapas a serem reajustadas, comprovando a defasagem. Após a análise, concordando a Administração com o requerimento, o reajuste poderá ser concedido.

14.3 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Proponente, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.



14.4 por necessidade de alteração do projeto, na forma do § 5º do art. 46, da Lei nº 14.133/21.

14.5 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.6 Se houver necessidade da adoção de algum índice para reajustamento de valores, será adotado o INCC – índice nacional da construção civil, como preferível a qualquer outro, ou, na sua ausência, o IPCA. Em qualquer caso, somente poderá haver reajustes de valores a partir de um ano da contratação, valendo como termo inicial a data da proposta.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, em consequência, se comprometem que para a execução deste termo de referência e do contrato que dele resultar, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A Licitante reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura poderá o contrato unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

16.3 Prazo de execução: 18 meses, iniciando a partir da contratação, com etapas a serem concluídas conforme cronograma físico e financeiro a ser aprovado.

APÊNDICE PARA ESCLARECIMENTOS

DOS PRODUTOS

PRODUTO 01

Projeto de estação flutuante, incluindo flutuantes, estrutura metálica, berço das bombas, interligações com a Adutora de Água Bruta -AAB, amarrações e acesso para manutenção;

Projeto de reforma e ampliação da casa de comando com a previsão da instalação de conjuntos geradores com capacidade para operar a captação e sua vazão, incluindo interligações e dispositivos de comando.

AAB e AAT: dimensionamento dos blocos de ancoragens, na zona de inundação, para evitar o risco de flutuação da adutora em caso de suspensão da adutora em períodos de inundação da área;

Projetos estruturais complementares necessários: cobertura da ETA, fundação do leito de secagem, projeto da base do reservatório e da ETA.



O produto parcial deverá conter o relatório de execução dos serviços no mensal de andamento. Nesse deverá ter no mínimo a lista de materiais para aquisição dos produtos.

PRODUTO 01 - A

Elaboração do Projeto da estação de tratamento de água e reservatórios: fornecimento de projeto e plano de carga de equipamentos; revisão e atualização do projeto elétrico em função do equipamento, fornecimento de manuais mecânicos e elétricos e data book dos equipamentos; treinamento dos operadores; serviços de supervisão da montagem; memorial descritivo e cálculo dos equipamentos ofertados; fluxogramas de processos dos equipamentos ofertados; lista de peças; desenho com cargas estáticas e dinâmicas.

O produto parcial deverá conter o relatório de execução dos serviços no mensal de andamento. Nesse deverá ter no mínimo a lista de materiais para aquisição dos produtos.

PRODUTO 01 – B

O “as built” do projeto hidromecânico obrigatoriamente deverá ser modelado em BIM (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-lo. Quando pertinente, os demais projetos também deverão ser modelados em BIM.

PRODUTO 2 – AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

As ações socioambientais são sugestões, podem ser apresentadas outras ações que dependerão de aprovação prévia da prefeitura, mas em sendo aprovadas, poderão substituir as aqui elencadas.

O presente produto compreende o planejamento e execução de ações ambientais, sociais e/ou de educação ambiental voltadas à comunicação com a população local acerca das obras de implantação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

Considerando os impactos temporários decorrentes da execução das obras e os benefícios permanentes associados à melhoria do abastecimento — incluindo a redução da dependência de sistemas externos, especialmente no bairro São Cristóvão — as ações deverão promover a adequada divulgação de informações, bem como a sensibilização da população quanto à importância do empreendimento.

2.1 Diretriz Geral

As ações deverão ser estruturadas de forma objetiva, com foco na comunicação clara com a população, sendo previstas **duas campanhas principais** ao longo do empreendimento:

Campanha 1 – Início das Obras

A campanha inicial deverá ocorrer previamente ou no início da execução das obras, com os seguintes objetivos:

- Informar a população sobre o início das intervenções;
- Apresentar o escopo geral do empreendimento;
- Divulgar o cronograma estimado;
- Esclarecer os principais impactos temporários no cotidiano, tais como:
 - Interferências no tráfego;
 - Geração de poeira;
 - Emissão de ruídos;
- Orientar a população quanto às medidas mitigadoras adotadas.

Campanha 2 – Em fase final de conclusão das Obras

A campanha final deverá ocorrer ao término ou na fase final das obras, com os seguintes objetivos:

- Comunicar a conclusão do empreendimento;



- Destacar os benefícios alcançados, tais como:
 - Ampliação da capacidade de abastecimento;
 - Redução do risco de desabastecimento;
 - Menor dependência de sistemas externos;
 - Melhoria da qualidade de vida da população;
 - Atendimento à demanda futura do município;
- Reforçar conceitos de uso consciente da água e valorização do sistema implantado.

A definição detalhada das estratégias, meios e formatos de execução ficará a cargo da contratada, devendo considerar as características locais e o público-alvo, sem obrigatoriedade de adoção de todos os instrumentos possíveis.

2.2 Ações Possíveis

Para execução das campanhas, poderão ser adotadas, de forma isolada ou combinada, conforme estratégia da contratada, as seguintes ações exemplificativas:

- Distribuição de materiais informativos (panfletos, folders ou cartilhas);
- Instalação de placas informativas em pontos estratégicos;
- Divulgação em rádios locais;
- Realização de palestras ou atividades educativas em escolas municipais;
- Promoção de encontros em centros comunitários ou associações locais;
- Divulgação por meios digitais e canais institucionais;
- Outras estratégias de comunicação social e educação ambiental consideradas pertinentes.

A escolha dos meios deverá priorizar a efetividade da comunicação, alcance da população e adequação à realidade local.

2.3 Entregáveis

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- Planejamento simplificado das campanhas;
- Registros das ações realizadas (relatórios sucintos com evidências, como fotos, listas de presença ou comprovações de veiculação, quando aplicável);

2.4 Diretrizes Complementares

- As ações deverão utilizar linguagem acessível e adequada ao público local;
- Deverá ser priorizada a clareza das informações e a transparência quanto aos impactos e benefícios da obra;
- As campanhas deverão estar alinhadas ao cronograma físico do empreendimento.

PRODUTO 03 – AVALIAÇÃO DE RESULTADO PÓS-INTERVENÇÃO

A avaliação deverá considerar os benefícios esperados do empreendimento, especialmente aqueles relacionados à melhoria do abastecimento de água, à redução de falhas no fornecimento e ao atendimento da demanda atual e futura do município.

3.1 Objetivo

- Avaliar os resultados efetivos da intervenção após a entrada em operação do sistema;
- Verificar a melhoria nas condições de abastecimento de água;



- Identificar eventuais ajustes necessários à operação do sistema;
- Registrar a percepção da população quanto aos impactos e benefícios do empreendimento;
- Consolidar informações que subsidiem a gestão e futuras ampliações do sistema.

3.2 Escopo da Avaliação

A avaliação deverá ser realizada após a conclusão das obras e durante a pré-operação do sistema, contemplando, de forma geral:

- Análise do desempenho do sistema implantado;
- Verificação das condições de abastecimento nas áreas atendidas;
- Avaliação qualitativa da regularidade do fornecimento de água;
- Levantamento da percepção da população quanto às melhorias obtidas;
- Identificação de eventuais problemas remanescentes ou pontos de atenção.

3.3 Metodologia

A contratada poderá definir a metodologia mais adequada para realização da avaliação, podendo utilizar, de forma isolada ou combinada, as seguintes abordagens:

- Aplicação de questionários ou entrevistas com a população atendida;
- Consultas a dados operacionais do sistema (quando disponíveis);
- Reuniões com representantes do poder público e operadores do sistema;
- Visitas técnicas em campo;
- Análise comparativa entre a situação anterior e posterior à intervenção;
- Outras técnicas de avaliação consideradas pertinentes.

A metodologia deverá ser compatível com a realidade local e com a disponibilidade de informações.

3.4 Indicadores de Avaliação (Referenciais)

A avaliação poderá considerar, de forma indicativa, os seguintes aspectos:

- Regularidade no abastecimento de água;
- Redução de ocorrências de desabastecimento;
- Ampliação da cobertura do sistema;
- Percepção de melhoria por parte da população;
- Confiabilidade do sistema implantado;
- Atendimento à demanda atual.

Os indicadores não são exaustivos, podendo ser complementados conforme a abordagem adotada.

3.5 Entregáveis

Deverá ser apresentado, no mínimo:

- Relatório de Avaliação Pós-Intervenção, contendo:
 - Descrição da metodologia adotada;
 - Síntese das informações coletadas;
 - Análise dos resultados obtidos;
 - Registro da percepção da população;
 - Identificação de eventuais melhorias ou ajustes recomendados;
- Registros comprobatórios das atividades realizadas (quando aplicável).

3.6 Diretrizes Complementares

- A avaliação deverá ser objetiva, clara e baseada em informações verificáveis;
- Deverá ser priorizada a análise prática dos resultados do empreendimento;
- O nível de detalhamento deverá ser compatível com a complexidade do sistema implantado;
- O produto deverá subsidiar a tomada de decisão pelo poder público quanto à operação e futuras expansões.

PRODUTO 04 – RELATÓRIO MENSAL



Relatório relativo ao início das obras com atividades mensais, já detalhado no item 10 do TR.

O presente produto compreende a elaboração de **Relatório Mensal de Acompanhamento das Obras**, a ser apresentado desde o início da execução até a conclusão do empreendimento, com o objetivo de registrar, consolidar e comprovar a evolução física, financeira e operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA).

O relatório deverá refletir, de forma clara e rastreável, todas as atividades executadas no período, servindo como base para **medição contratual**, controle da fiscalização e acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

1. Objetivos

- Registrar a evolução mensal das obras;
- Subsidiar as medições contratuais;
- Comprovar a execução dos serviços e aquisição de materiais;
- Permitir o acompanhamento técnico e financeiro pela fiscalização;
- Garantir rastreabilidade e transparência das atividades executadas.

2. Conteúdo Mínimo do Relatório

O Relatório Mensal deverá conter, no mínimo:

2.1 Informações Gerais

- Identificação do contrato, objeto e período de referência;
- Responsáveis técnicos;
- Resumo executivo das atividades do mês;
- Registro fotográfico geral das frentes de obra.

2.2 Diário de Obras

- Compilação dos diários de obra do período;
- Registro das atividades executadas diariamente;
- Condições climáticas;
- Equipes mobilizadas;
- Equipamentos utilizados;
- Ocorrências relevantes (interferências, paralisações, ajustes técnicos, etc.).

2.3 Evolução Física

- Descrição detalhada dos serviços executados no período;
- Percentual de avanço por item;
- Comparativo previsto x realizado;
- Identificação de eventuais desvios e justificativas.

2.4 Medição

- Planilha de medição do período;
- Memória de cálculo dos quantitativos executados;
- Consolidação dos valores medidos;
- Vinculação com o cronograma físico-financeiro.

2.5 Medição Futura (Previsão)

- Previsão de serviços a serem executados no período subsequente;
- Estimativa de medição futura;
- Programação de aquisição de materiais e mobilização de equipes.

2.6 Evidências e Comprovações

Deverão ser apresentadas evidências documentais, quando aplicável:

- Notas fiscais de aquisição de materiais;
- Comprovantes de fornecimento e entrega;
- Registros de fabricação e transporte de equipamentos;
- Relatórios de serviços executados;
- Registros fotográficos específicos;
- Comprovação de atividades contínuas (ex: canteiro de obras);
- Outros documentos pertinentes à comprovação dos serviços medidos.

3. Itens de Apresentação Obrigatória no Relatório



O Relatório Mensal deverá obrigatoriamente contemplar e comprovar a execução e/ou evolução dos seguintes itens:

1	Canteiro de Obras
1.5	Gestão, operação e manutenção contínua do canteiro de obra;
2	Estação Flutuante de Recalque de Água Bruta (ERAB)
2.5	Aquisição de materiais
2.6	Execução da Obra Flutuante de Recalque de Água Bruta (ERAB)
3	Adutora de Água Bruta (AAB)
3.5	Aquisição de materiais;
3.6	Execução da Adutora Água Bruta (AAB)
4	Chegada da Adutora de Água Bruta
4.4	Aquisição de materiais;
4.5	Execução da Chegada da Adutora de Água Bruta
5	ETA - Estação de Tratamento de Água 40 l/s
5.6	Aquisição de materiais;
5.7	Fabricação
5.8	Transporte
5.9	Instalação, Montagem e operação in loco
5.10	Pré-operação (assistida)
5.11	Estrutura Civil
6	Adutora de Água Tratada (AAT)
6.5	Aquisição de materiais;
6.6	Execução da Adutora de Água Tratada (AAT)
7	Casa de Química
7.4	Execução da Casa de Química - Movimentação de Terra e fundação
7.5	Execução da Casa de Química - Estrutural
7.6	Execução da Casa de Química - Alvenaria
7.7	Execução da Casa de Química - Revestimentos, Pintura e Esquadrias
7.8	Execução da Casa de Química - Esquadrias
7.8	Execução da Casa de Química - Equipamentos
8	Elétrico ETA e Casa de Química
8.4	Aquisição de materiais;
8.5	Execução da Parte Elétrica;
9	Estação de Tratamento de Lodo da ETA (ETL)
9.4	Aquisição de materiais;
9.5	Execução da Estação de Tratamento de Lodo da ETA (ETL);
10	Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT)
10.4	Aquisição de materiais;
10.5	Execução da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);
11	Reservatório - 750m³



11.5	Aquisição de materiais;
11.6	Transporte;
11.7	Instalação e Montagem;
11.8	Execução da Estrutura Civil;

4. Forma de Apresentação

- O relatório deverá ser apresentado mensalmente, em formato digital editável e PDF;
- Deverá possuir organização clara, com sumário, identificação de itens e anexos;
- Todos os documentos comprobatórios deverão estar devidamente referenciados;
- As informações deverão ser compatíveis com a medição apresentada no período.

5. Diretrizes Gerais

- O relatório deverá ser objetivo, técnico e rastreável;
- Todas as informações deverão possuir comprovação documental;
- A não apresentação ou inconsistência das informações poderá implicar na não aprovação da medição;
- O conteúdo deverá estar alinhado ao cronograma físico-financeiro e ao eventograma do contrato.

Três Barras – SC, 05 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
SANDRO FRANCISCO GRACIANO
Data: 08/06/2026 09:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO FRANCISCO GRACIANO
Secretário da Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de
Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO

Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000

Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2026

Tipo de Nota: XXXXXXXXXX

Data: __/__/2026

Contrato:

Licitação Número/Ano: 124/2025

Aditivo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo Objeto: Aquisição de Bens

Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____

CPF/CNPJ:

00.000.000/0000-00

Cidade: _____

Bairro: _____

Endereço: _____

Telefone Comercial: () ____ - ____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação: _____

Órgão: _____

Unidade: _____

Ação: _____

Elemento: _____

Vínculo: _____

Finalidade: _____

Classificação contábil e
vinculação ao

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral:

R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____

Local Entrega: _____

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: _____

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima de _____

Responsável _____

Finalidade da Compra,
LOCAL e data para entrega.

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2026 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº ____, Cidade de _____ - ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 124/2025, modalidade de “**CONCORRÊNCIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. **124/2025**, modalidade “**Concorrência**”, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais, incluindo o Edital, todos os seus anexos e o Estudo Técnico Preliminar que os fundamenta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada para implantação e execução de obras de abastecimento de água no município de Três Barras - SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no ANEXO I e ANEXO IV – Pasta Técnica deste procedimento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	UNIDADE	1.1 Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada para implantação e execução de obras de abastecimento de água no município de Três Barras - SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no <u>Anexo I</u> e <u>Anexo IV – Pasta Técnica</u> deste procedimento.	R\$ 0.000.000,00



O valor total geral é de **R\$** _____ (por extenso), em serviços e materiais necessários para a execução das obras realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico financeiro.

II. LOCAL: O(s) local(is) de execução deverá(ão) obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TÉCNICA) do Edital e ao disposto no cronograma físico financeiro;

III. Dos projetos complementares a serem elaborados

- a. São obrigações da CONTRATADA a elaboração dos seguintes projetos complementares;
- b. Projeto de estação flutuante, incluindo flutuantes, estrutura metálica, berço das bombas, interligações com a Adutora de Água Bruta -AAB, amarrações e acesso para manutenção;
- c. Projeto de reforma e ampliação da casa de comando com a previsão da instalação de conjuntos geradores com capacidade para operar a captação e sua vazão, incluindo interligações e dispositivos de comando. A ampliação da demanda deverá seguir os padrões da concessionária de energia, devendo ser aprovada por essa;
- d. AAB e AAT: dimensionamento dos blocos de ancoragens, na zona de inundação, para evitar o risco de flutuação da adutora em caso de suspensão da adutora em períodos de inundação da área. Utilizar cota máxima de inundação conhecida. Elaboração de serviços de campo para implantação das adutoras (sondagens);
- e. Estação de tratamento de água e reservatórios: fornecimento de projeto e plano de carga de equipamentos; revisão e atualização do projeto elétrico em função do equipamento, fornecimento de manuais mecânicos e elétricos e data book dos equipamentos; treinamento dos operadores; serviços de supervisão da montagem; memorial descritivo e cálculo dos equipamentos ofertados; fluxogramas de processos dos equipamentos ofertados; lista de peças; desenho com cargas estáticas e dinâmicas;
- f. Projetos estruturais complementares necessários: cobertura da ETA, fundação do leito de secagem, projeto da base do reservatório e da ETA; e,
- g. O “as built” do projeto hidromecânico obrigatoriamente deverá ser modelado em BIM (**B**uilding **I**nformation **M**odelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-lo. Quando pertinente, os demais projetos também deverão ser modelados em BIM.

CLAUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades definidas no § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21. A CONTRATADA deverá manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual acrescido de 6 (seis) meses, renovando-a ou reforçando-a se necessário.

I. No caso da garantia ser prestada por fiança bancária/carta de fiança bancária - garantia de cumprimento do contrato, só será aceita aquela emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II. A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.



III. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo, nos termos da legislação vigente, ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA.

IV. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, podendo a CONTRATANTE reter créditos do Contratado, até o percentual de 5% do valor do contrato, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente, caso em que o pagamento não terá incidência de qualquer ajuste, atualização ou juros desde a data prevista para o pagamento até a concretização da garantia.

V. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

VI. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive quando houver aditivo.

VII. A garantia poderá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses, mas cada etapa deverá ser desenvolvida de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTES

O preço global dos serviços prestados será de R\$ _____ (por extenso), que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até trinta dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela gestão do contrato.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

§ 1º: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS (ou equivalente).

§ 2º: Conforme estabelecido no art. 133 da Lei nº 14.133/21, nas contratações semi-integradas os valores do contrato não são irrevogáveis, exceto:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o reajuste deverá ser requerido de forma fundamentada pela contratada, especificando detalhadamente os itens ou etapas a serem reajustadas, comprovando a defasagem. Após a análise, concordando a Administração com o requerimento, o reajuste poderá ser concedido.
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- III. por necessidade de alteração do projeto, na forma do § 5º do art. 46, da Lei nº 14.133/21.
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
- V. Se houver necessidade da adoção de índice para reajustamento de valores, será adotado o INCC – índice nacional da construção civil, como preferível a qualquer outro, ou, na sua



ausência, o IPCA.

CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme segue:

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Ocultar registros sem valor:

Atualizado:

Sim

Atualizado até:

05/06/2025

Tipo Ação:

Todos

Filtro:

Órgão

Igual

9

Consultar

Visualizar

	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
^ Órgão 09 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura]				
^ Unidade 001 - [Secretaria de Viação, Obras e Serviços]				
^ Tipo Ação - Ação 1002 - Funcional 0017.0512.0057 - [Implantação do Saneamento Básico e Ampliação da Capacidade de Abastecimento de Água]				
^ Elemento 3449000000000000000 - [Aplicações diretas]				
	214	175470001004	Recursos de Operações de Crédito - BRDE - Água	4.875.000,
	215	175470001005	Recursos de Operações de Crédito - BRDE - Saneamento	18.625.000,

§ ÚNICO – RECURSOS FINANCEIROS: financiamento aprovado no programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – eixo água para todos, subeixo abastecimento de água urbano OGU, publicado em 26/07/24, edição 143-A, seção 1, extra A, página 5, do Diário Oficial da União, pelo Ministério das Cidades, por meio da portaria MCID nº 768, de 26/07/24, contrato com o BRDE nº. SC 81.949.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

I. DA CONTRATADA

- Cumprir com as obrigações assumidas a partir do edital, para concluir o objeto conforme as especificações técnicas, quantidades especificadas, no local indicado pelas pastas técnicas e no prazo determinado no cronograma físico-financeiro, dentro de no máximo 18 meses a partir da assinatura deste instrumento;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, dentro dos percentuais definidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 sobre o valor inicialmente contratado.
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo-lhe a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
- Arcar com os custos de transporte e as despesas relativas à entrega de materiais, insumos e peças, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
- Fornecer todos os materiais especificados, mão-de-obra especializada, máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;



- g.** Refazer o serviço ou substituir o material ou equipamento recusado pela Administração, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da comunicação formal da recusa;
- h.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;
- i.** Assumir a total responsabilidade pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, federais, e, em sendo o caso, fazer a comunicação às forças armadas quando da realização do serviço;
- j.** Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento até que o erro ou vício seja sanado, respeitando-se os prazos de tramitação e sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- k.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a realização das obras, entrega ou guarda de materiais e serviços, respondendo, se for o caso, na esfera civil e criminal pelos atos decorrentes de seus funcionários, prepostos e terceiros, e pela garantia da obra. Em nenhuma hipótese será aceita a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;
- l.** Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- m.** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato. Em sendo consórcio, todas as empresas deverão manter as condições de habilitação e no caso de substituição de um dos consorciados, a nova empresa também deverá ter documentação compatível com a habilitação;
- n.** Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- o.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes à gestão do contrato do Município de Três Barras – SC;
- p.** Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- q.** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- r.** Pagar os salários e encargos trabalhistas de seus funcionários ou terceiros a seu serviço no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não vinculando o pagamento dos salários, vantagens e encargos de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias atinentes às obras e serviços oriundos desse edital.
- s.** É obrigação da CONTRATADA pagar os empregados nas datas regulamentares mesmo no caso de atrasos por circunstâncias diversas do pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE. A falta de pagamento de uma ou mais faturas não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas de forma regular;
- t.** Comprovar mensalmente a quitação dos salários, encargos previdenciários e FGTS de seus funcionários e terceiros.
- u.** A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral;
- v.** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;



- w.** Assegurar que todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, seja registrado em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato, vedado aceitar trabalhadores sem registro;
- x.** Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- y.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- z.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- aa.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere esta cláusula, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- bb.** Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;
- cc.** A CONTRATADA deverá, ao final, fornecer os correspondentes atestados de responsabilidade técnica: RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977), e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual;
- dd.** A CONTRATADA deverá propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- ee.** A CONTRATADA deverá executar a limpeza geral do espaço utilizado para a prestação dos serviços durante e após a execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- ff.** Na entrega das obras do objeto desta licitação, o local deverá estar limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória.

II DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, deverá:

- a.** Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;



- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por seu fiscal nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- c. Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, para a sua correção no prazo conforme o edital ou outro que venha a ser fundamentadamente estabelecido pela fiscalização;
- d. Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela Prefeitura, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021;
- h. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- i. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;
- j. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

III DA MATRIZ DE RISCOS

As partes têm previstas obrigações complementares em casos de eventos supervenientes, que estão definidos na matriz de riscos que compõe o processo licitatório concorrência eletrônica nº. 124/2025, sendo as obrigações lá contidas parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município, designados respectivamente GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO: _____, _____, _____, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

I. A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, que supervisionará as ações do fiscal do contrato, assim como manterá a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliação da necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre de forma fundamentada. Ambos participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

II. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Gestor do Contrato:

- a. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- c. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário;



- d. ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- f. proceder às medições dos serviços executados;
- g. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- h. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- i. manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por si e pelo técnico da CONTRATADA, onde a CONTRATADA registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e a as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- j. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- k. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- m. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- n. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- o. Conferir regularmente a documentação de habilitação da CONTRATADA. Acaso constatada a situação de irregularidade, notificar, por escrito, para, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento;
- p. a Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- q. outras atividades compatíveis com a função;
- r. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- s. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a padronização de procedimentos estabelecida entre a fiscalização e a CONTRATADA.

I. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA;

II. Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o décimo dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na Planilha orçamentária;

III. As medições serão cumulativas, efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

IV. A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do projeto de



engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes;

V. A medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- a. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- b. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);
- c. Programação para o próximo período;
- d. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;
- e. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

VI. O pagamento pelos projetos executivos se dará na forma da proposta, condicionados à aprovação dos projetos pela CONTRATANTE;

VII. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados no mês de referência, em conformidade com a Planilha orçamentária, do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII. Para que seja cumprido o prazo da medição, a CONTRATADA deverá entregar até o primeiro dia útil do mês posterior aos serviços: planilha dos serviços executados, com quantitativo e relatório fotográfico dos serviços realizados, com registro dos referidos equipamentos e pessoal utilizados na execução do serviço;

IX. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida;

X. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

XI. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira pelo índice contratualmente estipulado;

XII. É dever da CONTRATADA informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária no mesmo CNPJ da nota fiscal, para o depósito. No caso do contratado ser consórcio, serão pagos os valores respectivos ao percentual de cada consorciado, diretamente à empresa em respectiva, mediante notas fiscais enviadas em medição única;

XIII. Se houver algum erro na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção;

XIV. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ da CONTRATANTE;

XV. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XVI. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas:

- a. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato
- b. No caso de atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, reter o recursos suficientes para quitar essas verbas, podendo depositá-los em conta vinculada.
- c. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos



que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, nem sanado o erro dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato;

e. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da CONTRATANTE, conforme o caso;

f. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos decorrentes deste contrato, no montante necessário para pagamento das obrigações trabalhistas, até que seja comprovada a sua regularidade trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme detalhado abaixo:

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame;

b. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou,

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d. fraudar a licitação;

e. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, IV, da Lei n.º 12.846, de 2013.

h. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

i. advertência;

ii. multa;

iii. impedimento de licitar e contratar; e

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

i. Na aplicação das sanções serão considerados:



- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- k. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1.1 e 20.1.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado, cumulada com a proibição de contratar com a administração.
- l. Para a infração prevista no item 20.1.1.3 a 20.1.1.7 a multa será de no mínimo 5%, podendo chegar à 30% do valor do contrato, acumulada com a declaração de inidoneidade.
- m. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- n. Na aplicação da sanção de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- o. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- p. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- q. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- r. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- s. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- t. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- u. Havendo atraso no pagamento dos salários dos funcionários da Contratada, a Contratante poderá reter valores dos pagamentos devidos pelas obras e serviços prestados pela Contratada, com a finalidade e no montante necessário para o pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, FGTS e outras verbas decorrentes do contrato de trabalho, correspondentes a direitos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução das obras e dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.

PASTA TÉCNICA

Apresentado em arquivo externo.



ANEXO V – CARTA PROPOSTA (Modelo)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 124/2025.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 124/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÁO:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

À Prefeitura Municipal de Três Barras, SC.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total (R\$)
01	01	UNIDADE	1.1 Implementação de Estação de Tratamento de Água, adutora, tanque de lodo e demais componentes conforme o objeto e especificações contidas nas pastas técnicas, parte do edital em epígrafe , com fornecimento de todo o material e funcionários necessários, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes.	

Será obrigatório a apresentação das planilhas orçamentárias anexo a essa carta conforme Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

Concordamos com todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.



3. CONDIÇÕES GERAIS

A validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no edital, termo de referência e no ANEXO IV – PASTA TÉCNICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no ANEXO IV – PASTA TÉCNICA.

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 124/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais, despesas com entregas, etc., e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após apresentada.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO
(art. 6º, Inciso XXVII, Lei n. 14.133/2021)
CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

1 – OBJETIVOS

1.1 – São objetivos da matriz de riscos em contratação:

- Identificar e definir riscos/eventos envolvidos na gestão/fiscalização do contrato e as respectivas mitigações e respostas aos eventos de risco materializados; e,
- Definir responsabilidades entre as partes, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2 – PROCESSO DA MATRIZ DE RISCOS EM CONTRATAÇÃO

2.1 – **Identificação de Riscos** – é proporcionada pela análise de incertezas em relação a objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas, visando:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- estabelecimento previsto das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada ou consórcio, para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e,
- estabelecimento preciso das frações do objeto nos quais não haverá liberdade da contratada ou consórcio para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2.2 – **Avaliação de Riscos** – em razão da natureza do risco pode ocorrer a responsabilização pelo evento entre Contratante e Contratada, a matriz de riscos define em cláusula contratual os riscos e as responsabilidades entre as partes, considerando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



2.3 – Tratamento de Riscos – em contratações, define a resposta ao risco/evento avaliado por meio de ações preestabelecidas. A resposta ao risco/evento ocorre dentre as seguintes opções:

- Aceitar – nenhuma ação é tomada para reduzir o impacto do risco/evento e/ou a sua probabilidade de ocorrência, aceitando-se suas consequências por meio de aditivo/reequilíbrio econômico-financeiro;
- Evitar – as atividades que dão origem ao risco/evento são abandonadas;
- Reduzir – alguma ação é tomada para minimizar o impacto do risco/evento e/ou a sua probabilidade de ocorrência;
- Compartilhar – alguma ação é tomada para transferir parte do risco/evento a terceiros. O compartilhamento se dá por meio da contratação de serviços de seguro, operações de *hedge*, terceirização de uma atividade; e,
- Explorar – alguma ação é tomada para explorar a oportunidade/“risco positivo”.

2.4 – Monitoramento de Riscos – são desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

3- MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

<u>Evento de Risco</u>	<u>Materialização</u>	<u>Mitigação</u>	<u>Resposta ao Evento de Risco</u> <u>/Materialização</u>	<u>Responsabilidade</u>	
				<u>Contratante</u>	<u>Contratada</u>
1 Alterações geológicas que ensejem a mudança da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto.	Alterações nas soluções/fundações já consideradas nos projetos fornecidos. Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s).	Reduzir/Aceitar A Contratante deve realizar os estudos geotécnicos em conformidade (quantitativa e técnica) com as orientações normativas existentes.	Na ocorrência do risco, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar estudos técnicos e sondagens que comprovem a necessidade de alteração na solução de projeto determinada, apresentando relatórios de escavação ou execução do(s) serviço(s) (exemplo: ensaios in loco com penetrômetro, relatório de cravação de estacas, provas de carga e etc.) e submeter os projetos executivos com as devidas alterações para aprovação da Contratante. Possibilidade de aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	



2 Alterações qualitativas inerentes à categoria de solos, verificadas durante a execução dos serviços, que sejam devidamente comprovadas, em relação ao que consta nos elementos técnicos da licitação.	<u>Alteração dos custos/prazos previstos para os serviços.</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve realizar os estudos geotécnicos em conformidade (quantitativa e técnica) com as orientações normativas existentes.	Será realizado aditamento contratual a partir das quantidades de serviço efetivamente executados, mediante apresentação de documentos que comprovem a existência de categorias de solo não previstas nos elementos técnicos da licitação. Possibilidade de alteração do prazo de execução.	<u>X</u>	
3 Alterações nos volumes de aquisição de material de jazida, transporte e bota-fora de materiais escavados	<u>Alteração dos custos previstos para os serviços.</u>	Reduzir A contratada deve se planejar para o processo licitatório, com estudos de campo, analisando as condições locais existentes, assim como os todos os projetos, sondagens e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível.	Na ocorrência do risco, a alteração dos custos será imputada a Contratada, incluindo divergências entre o volume e transporte quantificado por ela em sua proposta e o efetivamente executado no serviço.		<u>X</u>
4 Revisão de normas técnicas que gerem alterações nas estimativas de custo do(s) serviço(s).	Alteração dos custos/prazos previstos para os serviços. <u>Necessidade de adequação de projetos</u>	Reduzir/aceitar Observância, pela Contratante, das normas técnicas vigentes até a data de publicação do edital. A contratada deverá contemplar as alterações das normas técnicas quando da elaboração dos	Possibilidade de celebração de termo de aditamento contratual, bem como da alteração do prazo de execução.	<u>X</u>	



		projetos/detalhament os executivos.			
5 Alterações contratuais qualitativas, limitados a 5% do valor global do contrato, que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena das unidades construtivas contratadas.	Alteração dos custos; <u>Necessidade de adequação de projetos.</u>	Aceitar	A Contratada deverá aceitar a celebração de termos aditivos contratuais qualitativos, limitados a 5% do valor global do contrato, que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena das unidades construtivas contratadas.		X
6 Acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços já previstos no contrato, limitados a 5% do valor global do contrato, sem mudança de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a conclusão do objeto da licitação. Exemplo: Necessidade de execução de metragem linear de redes além do quantitativo previsto em contrato, para	Alteração dos custos; <u>Alteração do quantitativo inicialmente previsto em contrato.</u>	Aceitar	A Contratada deverá aceitar a celebração de termos aditivos contratuais qualitativos, limitados a 5% do valor global do contrato, que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena das unidades construtivas contratadas.		X



atendimento integral do contratado.					
7 Ações da Contratante que impactem nas soluções adotadas, como alterações de projeto(s), critérios, especificações etc.	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. <u>Alteração de escopo do serviço contratado.</u>	Aceitar	A Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos, com possibilidade de prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria contratada. Possibilidade de celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	<u>x</u>	
8 Atraso na elaboração dos levantamentos, estudos e detalhamentos executivos.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir A contratada deve planejar todas as etapas do(s) serviço(s).	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato caso previsto em edital.		<u>x</u>
9 Alteração do quantitativo previsto em eventograma para os eventos de execução de unidades construtivas lineares (adutoras, etc), que possuem medição de natureza unitária. Obs. Exceto para as alterações de traçado	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Alteração de quantitativos. <u>Necessidade de adequar o projeto ou detalhamentos.</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve planejar-se adequadamente, contratando o(s) serviço(s) com projetos adequados e atualizados.	Possibilidade de celebração de aditivo contratual para acréscimos ou supressões do quantitativos previsto em eventograma, para adequação ao quantitativo necessário para execução do(s) serviço(s). Quanto à elaboração/ajuste de detalhamentos executivos, salienta-se que estes são de responsabilidade da Contratada.	<u>x</u>	



permitidas no documento de inovação por solicitação da contratada.					
10 Divergências entre as peças técnicas pertencentes aos anexos do Edital que ocasionem percepção de variação nas estimativas de custo do(s) serviço(s) contratados, exceto o disposto no item 9.	Alteração dos custos/prazos previstos para os serviços. <u>Alteração da lucratividade prevista.</u>	Reduzir A contratada deve se planejar para o processo licitatório, com estudo de campo, analisando todos os projetos, sondagens e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível e analisando atentamente todo o escopo e características do objeto da licitação. As manifestações e questionamentos deverão ser realizadas durante a fase externa do procedimento licitatório.	Na ocorrência do risco, a alteração dos custos será imputada à Contratada.		X
11 Mudanças nos Projetos fornecidos pela Contratante por solicitação da empresa contratada, buscando melhorias/ inovações nas frações previstas em documento técnico anexado ao Edital.	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. <u>Alteração dos prazos.</u>	Explorar As alterações realizadas nos projetos fornecidos pela Contratante são de responsabilidade da empresa contratada.	As despesas relacionadas às alterações de projeto serão previstas na proposta global de melhoria/inovação do item, não sendo contempladas na planilha orçamentária do contrato. A solução proposta será apresentada à Contratante, que aprovará, ou não, as alterações. Na proposta de alteração dos projetos, será demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução		X



			e de facilidade de manutenção ou operação.		
12 Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Contratante, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s). Não aprovação dos boletins de medição por parte da Contratante. <u>Reconstrução total ou parcial de serviços (retrabalhos).</u>	Reduzir A contratada deve executar cada etapa do serviço de acordo com as normas técnicas, legislação, especificações e edital relacionados aos objetos contratados. A Contratante deve manter práticas adequadas de fiscalização.	Na ocorrência do risco, possibilidade de não aceitação e não medição do serviço pela Contratante. A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução do serviço. A Contratante poderá exigir reconstrução total ou parcial de serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		X
13 Ações da Contratante, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. <u>Eventual paralisação do contrato.</u>	Aceitar	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico financeiro, aditivo de valor e de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	



omissões de responsabilidade e da contratada.					
14 Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (Concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas do(s) serviço(s) sob a responsabilidade e da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s) visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. <u>Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.</u>	Reduzir A contratada verifica as condições do local durante o planejamento e previamente à execução dos serviços. Possibilidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada, bem como realização de vistoria cautelar dos imóveis na região do(s) serviço(s)	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.		X
15 Alterações nos custos com salários decorrentes de repactuação salarial, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho.	<u>Alteração de custos.</u>	Reduzir A contratada deve se planejar para o processo licitatório, considerando eventuais alterações nos custos com salários.	A contratada assumirá os custos decorrentes de alterações/atualizações nos custos enunciadas no evento de risco, haja vista este ser um acontecimento previsível de acordo com jurisprudência do STJ e que deve ser suportado exclusivamente pela contratada.		X
16 Variação cambial excessiva ou nas taxas de juros e inflação, bem como alterações nos custos com	Possibilidade de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alteração do custo de	Aceitar	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Possibilidade de paralisação e repactuação do cronograma físico financeiro do contrato.	X	



materiais de construção e equipamentos, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual desde que cause efetivo desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	aquisição de insumos. Comprometimento do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira.				
17 Atrasos/falhas na regularização fundiária.	Inacessibilidade às áreas do(s) serviço(s)/estudo/análise devido a ausência de autorização de acesso e/ou regularização fundiária. Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante regularizará as áreas previamente, bem como solucionará pendências de acesso nas áreas dos serviços, ou proporá alteração de traçado para atendimento do projeto.	Na ocorrência do risco, possibilidade de alteração contratual, novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato por parte da Contratante	X	
18 Atrasos causados por demora na obtenção de licenças ambientais, inclusive autorização para supressão vegetal, no andamento do(s)	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve obter as licenças previamente, bem como solucionar as pendências relativas ao assunto.	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato por parte da Contratante. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	



serviço(s) por culpa da Contratante			Possibilidade de aditivo contratual pela paralização/atraso nos serviços.		
19 Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução do(s) serviço(s), como alvará de construção, licenças de transporte, licenças para jazidas e bota-fora, autorização de concessionária de rodovia e ferrovia etc, dentre outros.	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Possibilidade de paralização/embargo do(s) serviço(s).</u>	Reduzir A contratada deve se planejar para executar o(s) serviço(s), solicitando em tempo hábil os alvarás/licenças que se fizerem necessários.	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		<u>X</u>
20 Atrasos nos desligamentos programados, solicitados pela contratada, fiscalização e disfunções burocráticas por parte da concessionária de energia elétrica.	Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Aceitar	Na ocorrência do risco, possibilidade de aditivo de prazo, ajuste do cronograma físico-financeiro e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	<u>X</u>	
21 Vencimento do prazo para energização estabelecido no Orçamento de Conexão / Termo de Opção de Execução junto à Concessionária de Energia	Necessidade de renovação do Orçamento de Conexão; Alteração de custos; Alteração dos prazos; <u>Paralisação do(s) Serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve se planejar dentro das fases do procedimento licitatório, solicitando o orçamento de conexão no tempo adequado considerando o prazo de licitação e execução do contrato.	Na ocorrência do risco, a Contratante será responsável por solicitar a renovação do Orçamento de Conexão / Termo de Opção de Execução junto à Concessionária de Energia.	<u>X</u>	



		A contratada deve se planejar para executar os serviços dentro do prazo de execução do Termo de Opção de Execução assinado junto à Concessionária de Energia.			
22 Possibilidade de alteração nas condicionantes elencadas no Orçamento de Conexão / Termo de Opção de Execução original, quando da necessidade de renovação junto à concessionária de energia elétrica	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Necessidade de execução de serviços não previstos no Orçamento de Conexão inicial. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve se planejar dentro das fases do procedimento licitatório, solicitando o orçamento de conexão no tempo adequado considerando o prazo de licitação e execução do contrato. A contratada deve se planejar para executar os serviços dentro do prazo de execução do Termo de Opção de Execução assinado junto à Concessionária de Energia.	Detalhamentos de projeto executivo necessários devem obedecer ao que prescreve a EGT de Projetos, anexa ao Edital. A Contratada procederá com a execução dos serviços exigidos após a renovação do Orçamento de Conexão. Possibilidade de aditamento contratual para inclusão de serviços não previstos inicialmente no Contrato, bem como possibilidade de ajuste do cronograma físico-financeiro.	X	
23 Ausência de solução no projeto básico para execução de unidade construtiva contemplada no escopo do objeto contratado.	Necessidade de definir solução a ser adotada/elaboração do projeto básico e detalhamentos executivos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A Contratante deve elaborar e disponibilizar junto aos Editais todos os projetos básicos e especificações necessárias, com definição de solução e completa caracterização do objeto a ser executado.	Na ocorrência do risco, a Contratante deverá definir a solução de projeto básico que deverá ser adotada e elaborar o projeto básico que será disponibilizado à Contratada para elaboração dos detalhamentos executivos. Possibilidade de aditamento contratual com inclusão de novos eventos que contemplem os serviços necessários a execução da solução adotada.	X	
				X	



24 Fragilidades quanto a confiabilidade do cadastro técnico inerente unidades localizadas existentes, bem como seu estado de conservação.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s). <u>Alterações/adequações de projeto ou detalhamentos.</u>	Aceitar	Na ocorrência do risco, possibilidade de celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução. A Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos, com possibilidade de prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria contratada.		
25 Possibilidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Contratante apresentarem alguma condição que impossibilite sua aplicação, ou implique em refazimento do(s) serviço(s).	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A contratante deve manter bem acondicionado os materiais e equipamentos adquiridos para a sua boa aplicação.	Em caso de equipamentos e materiais de fornecimento da contratante apresentarem algum defeito em sua aplicação, a contratante tomará as providências para o seu reparo/substituição. Possibilidade de aditivo de prazo, ajuste do cronograma físico financeiro e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	
26 Existência de passivos e/ou incertezas inerentes ao estado de conservação ou inadequação do(s) serviço(s) já executados ou implantados (remanescentes) para dar funcionalidade ao(s) serviço(s), desde que os passivos sejam apontados em	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Elaboração de projetos executivos pela Contratada Possibilidade de refazer serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A contratada deve elaborar relatório de vistoria detalhado prevendo correções de eventuais falhas preexistentes mediante a aprovação da fiscalização do(s) serviço(s), objetivando a segurança/solidez do(s) serviço(s). Caso se verifique a necessidade de	Na ocorrência do risco, possibilidade de aditivo de prazo, ajuste do cronograma físico-financeiro e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	



laudo técnico por parte da contratada, previamente à elaboração do detalhamento executivo da etapa; excluindo as parcelas do(s) serviço(s) a executar dentro do contrato.		avaliações mais complexas, deverá ser proposta à área técnica serviços necessários (ensaios, vistorias, avaliações terceirizadas) para a elaboração de projetos, objetivando a segurança/solidez do(s) serviço(s).			
27 Atos de vandalismo, roubos e furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela Contratante.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. <u>Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.</u>	Reduzir/Compartilhar A contratada deve promover a adoção de medidas de segurança necessárias. Possibilidade de contratação de seguro de danos materiais.	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, roubos ou furtos, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.		X
28 Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s), devidamente comprovados.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Aceitar	Na ocorrência do risco, possibilidade de adiamento de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	X	
29 Greves de trabalhadores externos ao(s) serviço(s), como setor de transporte, órgãos governamentais, dentre outros, desde que por	Alteração de custos. Alteração dos prazos. <u>Paralisação do(s) serviço(s).</u>	Reduzir/Aceitar A contratada deve arcar com os prejuízos e atrasos dos primeiros 15 dias de greve.	Na ocorrência do risco, caso a greve possua comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Contratante prorrogará o contrato pelo prazo necessário (excetuando-se os 15 primeiros dias), mas não suportará nenhum encargo adicional.	X	



prazo superior a 15 (quinze) dias.					
30 Ocorrência de precipitações extremas ou eventos climáticos extraordinários na região do(s) serviço(s).	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma do(s) serviço(s). <u>Dificuldade de acesso ao local do(s) serviço(s).</u>	Aceitar/Reduzir A contratada deve garantir o acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos no canteiro, demonstrando preparação para eventos ordinários.	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local dos últimos 5 anos, durante o período total de execução do(s) serviço(s), segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	X	
31 Ocorrências de acidentes do trabalho.	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação do(s) serviço(s) ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamento danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da Contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por	Reduzir/Compartilhar A contratada deve executar procedimentos e serviços (escavações, escoramentos, aterros, reaterros) conforme normas de segurança, projetos e definições geotécnicas, assumindo todos os custos visando a obtenção de segurança do(s) serviço(s). A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, bem como orientações de uso, fiscalização de sua correta utilização e cumprimento da legislação pertinente. A contratada deverá garantir que o maquinário, equipamentos e insumos sejam instalados/ utilizados em plena	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.		X



	órgãos de fiscalização. <u>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</u> <u>Além da materialização prevista acima (quadro/célula), possibilidade de danos graves, sequelas ou morte a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros.</u>	consonância com as normas de segurança do trabalho vigentes e que estejam com a devida manutenção em dias. Acompanhamento do(s) serviço(s) por engenheiro/técnico de segurança do trabalho. Acompanhamento do(s) serviço(s) por seu responsável técnico e equipe de fiscalização. Possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco de com cobertura adequada.			
--	--	---	--	--	--



ANEXO VII
PONTOS FLEXÍVEIS PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA /
METODOLÓGICA PERTINENTE AO PROJETO

Em observância ao disposto no inciso IV, do artigo 11 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, esse documento visa definir as frações do Projeto que serão permitidos ou não a inovação tecnológica e/ou metodológica, de acordo com as condições e disposições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA INOVAÇÕES

As frações/serviços em que há liberdade de que a contratada inove em soluções são obrigações de resultado e deverão ser aprovadas previamente pela área técnica da Contratante para que a alteração proposta seja efetivada e posteriormente detalhada na versão revisada a ser entregue do projeto de serviços de abastecimento de água a serem implantados.

As inovações/alterações propostas somente poderão ocorrer caso seja garantida a qualidade dos serviços nos termos definidos pela contratante, pelas normas e legislação vigente, bem como todas as normas de segurança do trabalho. As alterações propostas pela contratada não deverão gerar quaisquer prejuízos ao cumprimento do cronograma.

Ressalta-se que qualquer modificação deverá ser apresentada previamente à Fiscalização e só poderá ser realizada em caso de aprovação expressa por parte da Contratante, em decisão discricionária fundamentada, desde que atendam aos parâmetros de projeto, manutenção e operação definidos no Projeto.

2. INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

De forma a incentivar a inovação no projeto executivo a ser executado, segue abaixo a tabela com a listagem das possibilidades de inovações tecnológicas que poderão ser permitidas para a elaboração do projeto executivo de serviços de abastecimento de água, no município de Três Barras – SC.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	Tecnologia do leito de secagem do lodo.	Alteração do processo atual por linha de secagem.		
-------------------------------------	---	---	--	--



Unidade Construtiva	Pontos passíveis de inovação			
	Projetos e especificações hidráulicas	Projetos e especificações elétricas	Projetos e especificações estruturais, geotécnicas e de fundação	Projetos especificações mecânicas
ESTAÇÃO FLUTUANTE DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA	Alteração de materiais hidráulicos e civis, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto. Adoção de metodologia executiva diferenciada. Para contratações semi-integradas, as inovações tecnológicas propostas para as captações não deverão interferir nas unidades de apoio preestabelecidas para o projeto.	Alteração de materiais e equipamentos elétricos, bem como de metodologias executivas, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto.	Alteração dos materiais e da metodologia utilizada.	Adoção de equipamentos ou sistema com maior eficiência energética e operacional, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto.
ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Não serão aceitos alterações de materiais hidráulicos. Alteração no traçado original, mediante aprovação da Contrante. Adoção de metodologia executiva diferenciada.	Não se aplica.	Alteração da metodologia metodologia utilizada durante a escavação, escoramento e reaterro compactado de valas, mediante aprovação da Contratante.	Alteração da metodologia metodologia utilizada durante a escavação, escoramento e reaterro compactado de valas, mediante aprovação da Contratante.
Estação de Tratamento de Água (ETA)	Alteração de soluções adotadas por outros materiais, exclusivamente Aço Inox AISI 304 ou 316, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto pela Contratante.	Alteração de materiais e equipamentos elétricos, bem como de metodologias executivas, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto pela Contratante.	Alteração de materiais e equipamentos elétricos, bem como de metodologias executivas, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto pela Contratante.	Alteração de materiais e equipamentos elétricos, bem como de metodologias executivas, mediante aprovação e recálculo das condicionantes de projeto pela Contratante.
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	Não serão aceitos alterações de materiais hidráulicos. Alteração no traçado original, mediante aprovação da Contrante. Adoção de metodologia executiva diferenciada.	Não se aplica.	Alteração da metodologia metodologia utilizada durante a escavação, escoramento e reaterro compactado de valas, mediante aprovação da Contratante.	Alteração da metodologia metodologia utilizada durante a escavação, escoramento e reaterro compactado de valas, mediante aprovação da Contratante.
RESERVATÓRIOS	Não serão aceitos alterações.	Não serão aceitos alterações.	Não serão aceitos alterações.	Não serão aceitos alterações.



3) INOVAÇÕES METODOLÓGICAS

Quanto a metodologia executiva, dispõe-se ainda que não há objeção em como a contratada executará os serviços, desde que sejam atendidos todos os dispositivos legais, ambientais e trabalhistas, conforme as condições e os termos estabelecidos em normativo específico bem como as disposições do Edital e seus anexos. O objetivo é a completa execução do objeto contratado, de modo que ele atenda aos critérios de projeto e de funcionalidade pretendida.

Desse modo, em todas as unidades construtivas, a empresa contratada poderá manter ou reformular a metodologia executiva em relação à adotada em projeto, orçamento e especificações, utilizando diferentes composições de serviço para a execução do objeto. Em caráter exemplificativo de “como fazer”, a empresa poderá adotar diferentes equipamentos/métodos para escavação e reaterro de valas, diferentes metodologias para escoramentos de valas e de estruturas de concreto, fôrmas para execução de estruturas, alterar os procedimentos para transporte de material, rebaixamento de lençol freático, logística e de canteiro, dentre outros serviços que se fizerem necessários para completa execução do objeto contratado.

Frisa-se que devem ser observadas as condições gerais descrita no Item acima, destacando a aprovação prévia e expressa da Fiscalização e/ou área técnica responsável da Contratante, a depender do caso.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações constantes desse documento objetivam fixar os limites para alteração dos itens constantes do projeto executivo de serviços de abastecimento de água, no município de Três Barras – SC, a ser revisado e encontram-se vinculadas as demais condições fixadas no Termo de Referência e nesse edital de contratação.